



ATA 82ª. (OCTAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2013.


Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e treze, às dez horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga 1347, em Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando noventa e nove por cento do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 49v, a saber: **Estado de Santa Catarina** na pessoa do Sr. Luiz Ademir Hessmann, Presidente da Epagri, representando a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, por procuração; **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por procuração, pelo Sr. Alberto de Moura Marques, documento que integra esta ata, como se transcrito estivesse e o **Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA**, representado, por procuração que integra esta ata, pelo Sr. Oscar Francisco da Silva,. Presentes também, os Diretores Paulo Roberto Lisboa Arruda e Eduardo Medeiros Piazero, o chefe da Assessoria Jurídica Carlos Magno dos Santos Júnior, e ainda, Amélia Durieux Lopes, na qualidade de secretária da assembléia. O Sr. Luiz Hessmann, Presidente da mesa, deu início aos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informou que a convocação foi feita de forma regular segundo edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 25, 29 e 31 de julho de 2013, páginas 23, 22, 103 respectivamente e no Jornal "Diário Catarinense" nos dias 26, 29 e 31 de julho de 2013, páginas 44, 33 e 29, respectivamente, com a seguinte pauta: **1º) Eleição e posse de membro do Conselho de Administração, representante dos empregados. 2º) Assuntos Gerais.** Abordando a pauta, falou sobre o processo de escolha do conselheiro, representante dos empregados, que de acordo com a Lei Estadual nº 1.178, de 21 de dezembro de 1994, os empregados da empresa elegeram e a Empresa submete a consideração dos senhores acionistas, para compor o conselho de administração da Epagri, para o mandato de dois anos, o nome do Senhor **João Armando Neves dos Santos**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado, CPF nº 006.629.300-61, portador da carteira de identidade nº 3067624308 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Anselmo Borba, 312, Centro, CEP 88.970-000, São João do Sul/SC, como conselheiro titular e como suplente, **Maria da Luz Cordeiro**, brasileira, solteira, Bel. em Pedagogia, CPF nº 480.001.409-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1643738 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Oscar Eugênio Grossl, s/nº, km 4, Bairro Comunidade Rural, CEP 89.440.000, Iriénópolis/SC. Feita a apresentação dos candidatos e respectivos currículos, os mesmos foram aceitos por unanimidade. **2º) Assuntos Gerais.** Antes de finalizar a reunião, o Presidente do Conselho, a Diretoria da Epagri, bem como os senhores acionistas agradeceram a participação e colaboração do Conselheiro Paulo Francisco da Silva e sua suplente Maria Regina Ribeiro, que hoje deixam os cargos, sendo substituídos, obedecida a ordem, pelos senhores João Armando Neves e Maria da Luz Cordeiro, eleitos no processo havido e encerrado em 05.07.2013 e conduzido pela FAPER.





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Deixada a palavra livre, e como dela ninguém mais fez uso, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes e por mim, Amélia Durieux Lopes que a redigi. Florianópolis, 09 de agosto de 2013. Assinam: Luiz Ademir Hessmann, Alberto de Moura Marques, Oscar Francisco da Silva e Amélia Durieux Lopes, secretária.


Luiz Ademir Hessmann
Presidente da Assembleia


Oscar Francisco da Silva
Deinfra


Alberto de Moura Marques
Embrapa


Amélia Durieux Lopes
Secretária



ATA 83ª. (OCTAGÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408,7, situada na Rodovia Admar Gonzaga 1347, em Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando cem por cento do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 50, a saber: o Estado de Santa Catarina representado pelo Secretário em Exercício da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Airton Spies, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, representada, por procuração, pelo Sr. André Xavier Förster, documento que integra esta ata, como se transcrita estivesse; o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - Iprev, representado, por procuração, pelo Sr. Marcelo Panosso Mendonça, e o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, representado, por procuração, por Oscar Francisco da Silva, ambas as procurações integram esta ata, como se transcritas estivessem. Presentes também, o Presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann e ainda, Amélia Durieux Lopes, na qualidade de secretária da assembléia. O Sr. Luiz Hessmann, Presidente da mesa, deu início aos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informou que a convocação foi feita de forma regular segundo edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 14, 18 e 20 de novembro de 2013, páginas 26, 13, 20 respectivamente e no Jornal "Diário Catarinense" nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2013, páginas 42, 44 e 49, respectivamente, com a seguinte pauta: 1º. **Cessão de Uso de área com aproximadamente 2.000 m²**, pertencente ao Centro de Treinamento de Florianópolis - CETRE, em favor da Secretaria de Estado da Defesa Civil para construção de imóvel para ocupação própria e também do Epagri/CIRAM - Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina. O Presidente informou aos acionistas da oportunidade, por meio da cessão de uso proposta, de se promover maior integração entre as estruturas do Epagri/CIRAM e da Defesa Civil do Estado, de forma a otimizar os recursos físicos, financeiros e humanos, bem como, melhorar a efetividade dos resultados do trabalho das duas Instituições na prevenção de desastres naturais em Santa Catarina e quando da ocorrência de situações de emergência no Estado. A interação, a sinergia e a conectividade da Epagri e da Defesa Civil apontam para a conveniência da proximidade física de forma a permitir o estreitamento das relações de trabalho. Desse modo, a Secretaria de Estado da Defesa Civil possuindo verba específica em seu orçamento para a construção da base física para abrigar a Defesa Civil e viabilizada a cessão da área de 2000 m² pela Epagri, permitirá a construção de edificação para uso compartilhado com o CIRAM, o qual pleiteia há tempos, instalações físicas mais adequadas. O assunto foi amplamente discutido, concluindo-se pela conveniência da cessão pelos motivos expostos pelo Presidente da Mesa, e que efetivada trará, sem sombras de dúvidas ganhos reais, para o cedente e para o cessionário que se converterão ao final, de



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

forma insofismável, para toda a sociedade e para o Estado de Santa Catarina. Colocado em votação foi aprovado por maioria, com a abstenção da Embrapa. **2º. Cessão de Uso de Imóvel localizado em Florianópolis, na Rua Rui Barbosa, nº 708, Bairro Agrônômica, sendo: terreno com área de 2.000 metros quadrados, com Edifício Comercial de 628,63m²,** em favor da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Relativamente a esta cessão, o Presidente da Assembléia, representante do acionista Estado de Santa Catarina, comentou sobre a necessidade de instalações físicas, hoje existentes na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação para atender programas de assistência e formação profissional de portadores de deficiência. Disse que a Epagri é proprietária do imóvel, objeto da cessão, pleiteada por aquela Secretaria e que este hoje não cumpre seu fim social, pois encontra-se inabitado, sem uso, atualmente, pela Epagri e dessa forma, vem sofrendo invasões por parte de desocupados, constituindo-se em ponto de consumo de drogas e sujeito a depredações. Informou que a Epagri, devidamente autorizada, já procedeu a três tentativas para a alienação, porém todas sem sucesso, devido às condições de mercado, agravada, atualmente, pelas restrições imobiliárias do atual plano Diretor do Município, Diante desse cenário propõe a cessão de uso em favor da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o que foi aprovado pela maioria dos Senhores Acionistas, com a abstenção da Embrapa. **3º. Assuntos Gerais.** Deixada a palavra livre, e como dela ninguém mais fez uso, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes e por mim, Amélia Durieux Lopes que a redigi. Florianópolis, 26 de novembro de 2013. Assinam: Airton Spies, André Xavier Fórster, Oscar Francisco da Silva, Marcelo Pansso Mendonça e Amélia Durieux Lopes, secretária.

Airton Spies
Presidente da Assembleia

Marcelo Pansso Mendonça
Iprev

Oscar Francisco da Silva
Deinfra

André Xavier Fórster
Embrapa

Amélia Durieux Lopes
Secretária



ATA 84ª. (OCTOGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze as quatorze horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga 1347, em Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças nº 2, fls. 01v a saber: o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, representada, por procuração, pelo Sr. Luiz Ademir Hessmann, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, representada, por procuração, pelo Sr. André Xavier Forster; o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, representado por procuração, pelo Sr. Ari João Martendal; o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, representado por procuração, pelo Sr. Oscar Francisco da Silva. As procurações integram esta ata como se transcritas estivessem. Presentes também, o Diretor Paulo Roberto Lisboa Arruda, e ainda, Jonas Pereira do Espírito Santo, Gerente de Administração e Finanças, e Amélia Durieux Lopes que secretaria os trabalhos desta Assembleia. O Sr Hessmann, Presidente da mesa, deu início aos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informou que a convocação da reunião foi publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 07,10 e 11.02.2014, pag. 12,35 e 24 respectivamente e no Diário Catarinense nos dias 04,10 e 11.02.2014, paginas 41, 35 e 31 respectivamente, conforme previsto na legislação pertinente e com a seguinte pauta: **1º) Aumento de capital Social e conseqüente alteração do art. 6º do Estatuto Social; 2º) Assuntos Gerais.** O Senhor Presidente, Luiz Ademir Hessmann, ao apresentar o primeiro item da pauta, fez uma breve explanação sobre a necessidade financeira de a Empresa promover, para o ano de 2014, aumento de capital na ordem de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais). Disse que este assunto foi exaustivamente discutido na Diretoria Colegiada e também pela equipe econômica do Governo do Estado e em ambas as instâncias houve concordância unânime quanto à assertiva da decisão de se aportar recursos para a Epagri, sob a forma de aumento de capital de modo a possibilitar que esta honre compromissos financeiros assumidos e já contabilizados, em ano anterior. Os Senhores Acionistas após ouvirem o relato do Diretor Presidente da Epagri, aprovaram de forma unânime a proposta de aumento de capital, na ordem de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) e conseqüentemente, foi também aprovada a alteração do artigo 6º. do Estatuto Social que passa a vigor com a seguinte redação: "O capital social da Epagri é de R\$ 130.551.349,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais), representados por igual número de ações ordinárias nominativas escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O valor do aumento aprovado será totalmente subscrito pelo Governo do Estado, maior acionista da Epagri, haja vista os compromissos por ele assumido e o manifesto desinteresse dos demais acionistas em subscrever novas ações. A integralização será feita em moeda corrente e se dará em parcelas mensais, no decorrer do ano em curso. Com a subscrição acima, por parte do Estado, a participação deste no capital social da

Sede administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, fone: (048) 239-5500

Fax: (048) 239-5597, internet: <http://www.epagri.rct-sc.br>, e-mail: epagri@epagri.rct-sc.br

88034-901 Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

CNPJ Nº 83.052.191/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 250.403.498






Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

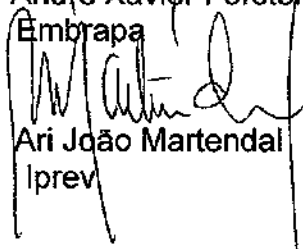
Empresa passa de R\$ R\$ 111.488.712,08 para R\$ 124.988.712,08, o que corresponde em termos percentuais a 95,740. A participação da Embrapa é de R\$ 5.554.778,03 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e três centavos), representando 4,254%. O IPREV e o DEINFRA participam com partes iguais no valor de R\$ 3.929,45 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) cada um, representando, individualmente, 0,003% do total do capital. Item 2. Assuntos Gerais. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, lavrando-se esta ata, que lida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes e por mim, Amélia Durieux Lopes que a redigi. Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014. Assinam: Luiz Ademir Hessmann, Presidente da Assembleia, André Xavier Forster, Oscar Francisco da Silva, Ari João Martendal e Amélia Durieux Lopes, secretária.


Luiz Ademir Hessmann
Presidente da Assembleia

Oscar Francisco da Silva
Deinfra


Amélia Durieux Lopes
Secretária


André Xavier Forster
Embrapa


Ari João Martendal
Iprev



quinta
ATA DA 39ª. (TRIGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 85ª. (OCTAGESIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2014.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga 1347, em Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças nº 02, fls. 02, a saber: **Estado de Santa Catarina** representado pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, na pessoa do Senhor Secretário de Estado, Airtton Spies, a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por procuração, pelo Senhor Ângelo Mário Peixoto de Magalhães Junior; o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV**, representado, por procuração, pelo Senhor Marcelo Panosso Mendonça e o **Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA** representado, por procuração, pelo Sr. Oscar Francisco da Silva. Todas as procurações integram esta ata, como se transcritas estivessem. Presentes também, o Diretor Paulo Roberto Lisboa Arruda, o Gerente Financeiro, Jonas Pereira do Espírito Santo, a contadora Miriam Zanotto, o Assessor Jurídico da Epagri, Sr. Carlos Magno dos Santos Junior, a advogada Rachel Nieheus Aust e Amélia Durieux Lopes, na qualidade de secretária da Assembleia. O Presidente da Assembleia, Airtton Spies, que preside os trabalhos deu início aos mesmos, cumprimentando e dando as boas vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 15, 22 e 24/04/2014, páginas 23, 50 e 42 respectivamente e no Jornal "Diário Catarinense" nos 15, 22 e 24/04/2014, páginas 29, 17 e 11 respectivamente, com a seguinte pauta: **1º. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício do ano de 2013; 2º - Eleição e posse do conselho fiscal (período 2014); 3º. Autorização de alienação de área em Concórdia (Matrículas nº 7691 e 7692), de propriedade da Epagri; 4º Assuntos gerais.** A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, por ser uma empresa pública, formada por, apenas, quatro acionistas e com patrimônio líquido negativo fica, nos termos da Lei nº 10303/2001, dispensada da publicação do seu balanço. Todas as demonstrações contábeis foram, na data de 15.04.2014, encaminhadas, por email, aos senhores acionistas. Feitos estes esclarecimentos foi apresentado o 1º item da pauta: **tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício do ano de 2013.** Foram distribuídas, aos senhores acionistas, cópias das peças contábeis que, na seqüência, passaram a ser comentadas pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Paulo Roberto Lisboa Arruda e pelo Gerente Financeiro, Sr. Jonas. Após discorrer sobre os dados das demonstrações financeiras, especialmente as receitas e despesas, com gráficos, comparações com anos anteriores e projeções futuras, referiu-se, à função primordial da Epagri, como empresa pública, que é a promoção e execução das políticas públicas de pesquisa e extensão agropecuária e pesqueira

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

do Estado de Santa Catarina. Em razão do seu cunho altamente social os resultados obtidos no ano encerrado, foram exitosos, conforme demonstrado no Balanço Social da Empresa que se encontra em fase de acabamento, devendo ficar finalizado em junho de 2014. O assunto foi largamente comentado e não restando dúvidas a serem esclarecidas o assunto foi colocado em votação, momento em que a Embrapa fez entrega ao Presidente da Mesa do ofício M.DAF.CCG nº 113/2014, que integra esta ata, como se transcrito estivesse, dizendo que vota nos termos do parecer expresso no ofício referido. Os demais acionistas manifestaram-se pela aprovação.

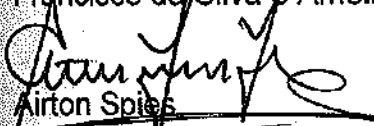
2º item da pauta - Eleição e posse do conselho fiscal (período 2014). Para compor o conselho fiscal, ano 2013, como membros efetivos, foram apresentados, para recondução, os seguintes nomes: **Valmir José Luciano**, brasileiro, separado, portador da carteira de identidade nº 1679085-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 533.069.969-04, contador, residente e domiciliado na Rua Nelson Rosa Brasil nº 80, Bairro Jardim América, Ituporanga/SC CEP 88.400.000; **Edison Linhares**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da carteira de identidade nº 95.827-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 057.131.029-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim de Freitas, 145, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034.200; e indicado pela Embrapa, **Nelso Durigon**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1551355/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 542.494.229-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Machado de Lima, 533, Apto. 201, Concórdia/SC e, como suplentes, **Antônio Carlos Theiss**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 223.916.149-34, portador da carteira de identidade nº 276.267-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Gama Rosa, 109, Bairro Trindade - Florianópolis/SC, CEP 88.036.260; **Luiz Artur Gonzaga**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.369.335-72, portador da carteira de identidade nº 94807-1 - SSP/SC, advogado, residente e domiciliado na Rua Prof. João Tolentino, 140, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC e, indicado pela Embrapa, **Miguel Haliski**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 352.602-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 101.601.401-53, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Nicolau Maeder, 821, apt. 401, Juvevê. Curitiba/PR. Foi esclarecido aos presentes que a remuneração dos conselheiros fiscais é definida pelo CPF - Conselho de Política Financeira e permanece o mesmo critério em vigor, ou seja, o equivalente a um décimo do salário atribuído a Diretor. Colocado em votação, houve unanimidade na aprovação.


3º Alienação de parte da área do Centro de Treinamento de Concórdia: Foi lembrado aos senhores acionistas que este assunto, referente à parte de área de terra, do Centro de Treinamento de Concórdia (Matrículas nº 7691 e 7692), ocupada desde 1987 por famílias de agricultores assentadas pelo Governo do Estado, já foi assunto discutido e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 30/11/2010. Embora, a Empresa já tenha sido autorizada a efetuar a venda da área para o Governo do Estado, por intermédio do Fundo de Terras, esta solução não logrou êxito, em face da impossibilidade operacional daquele Fundo executar tal operação, para posterior transferência aos futuros compradores, por se constituir apenas em um agente financiador, sendo necessário, portanto, nova autorização de alienação pela Assembléia Geral, porém, sem estabelecer o Estado de Santa Catarina ou o Fundo de Terras, como compradores. Considerando não haver prejuízo ao Erário e por se constituir em uma solução de interesse do Estado e da

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.




Empresa, em face de uma situação consolidada há mais de 20 anos, submete-se o assunto à aprovação dos Senhores Acionistas. Votada a proposta, foi aprovada por maioria, com a ressalva para se observar os procedimentos da Lei nº 8.666/93, sendo que a EMBRAPA se absteve de votar, por não ter tido maiores informações sobre do tema. **4º Assuntos gerais.** Neste item foi informado ao srs. acionistas, que após a publicação do edital de convocação desta assembleia, o Sr. **AIRTON SPIES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, inscrito no CPF sob o nº 384.313.359-04, portador da cédula de identidade nº 993.795 – SSP/SC, foi nomeado Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca nos termos do Ato nº 722, de 03/04/2014, publicado no DOE de 04 de abril de 2014, em substituição ao Senhor João Rodrigues, que exonerou-se para concorrer a cargo eletivo. Dessa forma e em razão da vacância da Presidência do Conselho de Administração, a Epagri, submete o nome do Sr. Airtón Spies para integrar o referido Conselho de Administração, até o término do atual mandato. De igual forma, submete também o nome do atual Superintendente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, Senhor Luiz Gustavo Balena Pinto, Brasileiro, Divorciado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob nº 004.762.959-20, portador da cédula de identidade nº 7734493-4 SSP/PR, expedida em 17/04/1996, residente e domiciliado em Florianópolis/SC. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade, ficando o Conselho de Administração composto por: Airtón Spies, Maurício Antônio Lopes, José Zeferino Pedroso, Marcos Antônio Zordan, José Walter Dresch, Luiz Gustavo Balena Pinto e João Armando Neves dos Santos. Livre a palavra e como dela ninguém mais fez uso a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme é assinada pelos acionistas e por mim, Amélia Durieux Lopes que a redigi. Florianópolis, 29 de abril de 2014. Assinaram: Airtón Spies, Ângelo Mário Peixoto de Magalhães Junior, Marcelo Panosso Mendonça, Oscar Francisco da Silva e Amélia Durieux Lopes, secretária.


Airtón Spies
Presidente da Assembleia


Ângelo Mário Peixoto de Magalhães Junior
Embrapa


Marcelo Panosso Mendonça
IPREV


Oscar Francisco da Silva
Deinfra


Amélia Durieux Lopes
Secretária



Epagri é uma empresa pública, formada por, apenas, quatro acionistas e com patrimônio líquido negativo. Ainda, as demonstrações financeiras foram, também, na data de 22.04.2015, encaminhadas por email aos senhores acionistas. Feitos estes esclarecimentos foi apresentado o 1º item da pauta: **tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício do ano de 2014.** Foram distribuídas, aos senhores acionistas, cópias das peças contábeis que, na seqüência, passaram a ser comentadas pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Jorge Luiz Malburg e pelo Gerente Financeiro Jonas Pereira do Espírito Santo. Foi dado ênfase, pelo Diretor Jorge aos objetivos sociais da empresa, que é a promoção e execução das políticas públicas de pesquisa e extensão agropecuária e pesqueira no Estado de Santa Catarina. Nessa missão os resultados foram altamente positivos, o que está perfeitamente demonstrado no Balanço Social, que se encontra no prelo, em fase final de acabamento. O assunto foi largamente comentado e não restando dúvidas a serem esclarecidas o assunto foi colocado em votação, momento em que a Embrapa fez entrega, ao Presidente da Mesa, do ofício M.DAF.CCG nº 128/2015, que integra esta ata, como se transcrito estivesse, dizendo que vota pela aprovação, respeitado o teor do ofício referido, ressaltando o item 5 cujo documento foi também entregue. Os demais acionistas manifestaram-se pela aprovação. **2º item da pauta - Eleição e posse do conselho fiscal (período 2015).** Para compor o conselho fiscal, ano 2015, como membros efetivos, foram apresentados os nomes de: **Valmir José Luciano**, brasileiro, separado, portador da carteira de identidade nº 1679085-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 533.069.969-04, contador, residente e domiciliado na Rua Nelson Rosa Brasil nº 80, Bairro Jardim América, Ituporanga/SC CEP 88.400.000; **Décio Alfredo Rockenbach**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 342.518.209-91, portador da carteira de identidade nº 921795 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Aracy Vaz Callado, 686, apto. 402, Bairro Estreito, CEP 88070750, Florianópolis/SC e indicado pela Embrapa, **Celso Luis de Lima** portador da carteira de identidade nº PR-032171/0-3, emitida em 18.04.1994 pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

510.684.609-97, residente e domiciliado na Rua Emile Zola, nº 520 Sobrado nº 06 - Bairro Lindóia, Curitiba-Pr, Cep: 81010-260. e, como suplentes, **Antônio Carlos Theiss**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 223.916.149-34, portador da carteira de identidade nº 276.267-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Gama Rosa, 109, Bairro Trindade - Florianópolis/SC, CEP 88.036.260; **Luiz Artur Gonzaga**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.369.335-72, portador da carteira de identidade nº 94807-1 - SSP/SC, advogado, residente e domiciliado na Rua Prof. João Tolentino, 140, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC e, indicado pela Embrapa, **João Armelin Filho**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 151.160.349-68, portador da carteira de identidade nº 984.291 - SSP/PR, emitida em 17/10/72, residente e domiciliado na Rua Bélgica, 885, Londrina, PR, CEP: 86046-280. Foi esclarecido aos presentes que a remuneração dos conselheiros fiscais é definida pelo CPF - Conselho de Política Financeira e permanece o mesmo critério em vigor, ou seja, o equivalente a um décimo do salário atribuído a Diretor. Colocado em votação, houve unanimidade na aprovação. O Presidente da Epagri, assim como toda a Diretoria, fez menção ao excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelos conselheiros fiscais e agradeceu especialmente os Senhores Edson Linhares e Nelso Durigon, que hoje deixam as funções de conselheiros fiscais da Epagri, desempenhadas de forma cabal por vários exercícios. **3º item da pauta. Eleição dos membros do Conselho de administração, biênio 2015/2016.** A Embrapa, no uso de suas prerrogativas, indica, para compor o conselho de administração, biênio 2015/2016, o Sr. Maurício Antônio Lopes, Presidente da Embrapa, o Estado, por sua vez propõe os nomes de Moacir Sopelsa, Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, em substituição a Airton Spies, Jacir Massi, Superintendente do Mapa, José Zeferino Pedroso, Superintendente da Faesc, Marcos Antônio Zordan, Superintendente da Ocesc, José Walter Dresch, Superintendente da Fetaesc. A proposta foi aceita por unanimidade, ficando o Conselho de Administração que atuará no período 2015/2016, constituído da seguinte forma: **Presidente do Conselho Moacir Sopelsa**, brasileiro, casado, Parlamentar, inscrito no CPF sob nº 020734639-91, portador da carteira de identidade nº 384702 SSP/SC, emitida



em 27/08/2008, residente e domiciliado na Rua dos Camuris nº 114, - Jurere Internacional,- Florianópolis/SC, CEP – 88053408. **Maurício Antônio Lopes**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 277.340.486-68, portador da carteira de identidade nº M-1.617.355/SSP/MG - emitida em 17.12.1987, residente e domiciliado na SHIN – QI 5, Conjunto 3, casa 22, Lago Norte – CEP: 71.505-730 – Brasília – DF. **José Zeferino Pedroso**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 003.151.929-68, identidade nº 81.609-4/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Delminda Silveira, 200 – Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina; **José Walter Dresch**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 430.178.359-87, portador da carteira de identidade nº 712.673-5–SSP/SC, emitida em 09/08/2004, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, 976, Barreiros – São José, Santa Catarina, CEP: 88110-000; **Jacir Massi**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 251.290.669-87, portador da carteira de identidade nº 562.702 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, nº 206, Bairro Agronômica, CEP: 88.025-520, Florianópolis, SC. **Marcos Antônio Zordan**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 255.592.730.15, portador da carteira de identidade nº 2032315/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 1383, Apto. 801 – centro, Chapecó/SC, CEP 89801.020. Informado que compõe, ainda o Conselho o Sr. **João Armando Neves dos Santos**, representante dos empregados, cujo mandato encerra-se em 31.07.2015, e que deverá permanecer no cargo até a posse do seu substituto, por indicação do corpo funcional da Epagri. Livra a palavra e como dela ninguém mais fez uso, o Presidente Hessmann antes de encerrar a reunião, fez relatos sucintos a respeito de algumas ações, a saber: Intenção de se instalar no Estado uma Unidade de Produção de Leite, em parceria com outras instituições correlatas, como a Embrapa, o Mapa, Faesc, e outras. Falou sobre o sucesso do Plano de Demissão Incentivada, que se encerra em 31 de maio próximo; do fortalecimento da atividade fim da Empresa, por meio das contratações decorrentes do Concurso Público 01/2013, da revisão do Plano de Cargos e Salários, que se encontra em fase final. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada



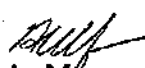
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina


conforme é assinada pelos acionistas e por mim, Amélia Durieux Lopes que a redigi. Florianópolis, 28 de abril de 2015. Assinaram: Luiz Ademir Hessmann, Alberto de Moura Marques, Ari João Martendal, Oscar Francisco da Silva e Amélia Durieux Lopes, secretária.


Luiz Ademir Hessmann
Presidente da Assembleia


Ari João Martendal
IPREV


Amélia Durieux Lopes
Secretária


Alberto de Moura Marques
Embrapa


Oscar Francisco da Silva
Deinfra



**ATA DA 86ª. (OPTAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2015**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quinze, as quatorze horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga 1347, em Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 03, a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Sr. Ailton Spies, Secretário Adjunto de Agricultura e da Pesca, representando o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, Sr. Moacir Sopelsa, conforme procuração, a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por procuração, pelo Sr. Antônio Nilson Rocha; o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV**, representado, por procuração, pelo Sr. Jairo Alcioneu Duarte e o **Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA**, representado, por procuração, pelo Sr. Oscar Francisco da Silva. Todas as procurações integram esta ata como se transcritas estivessem. Presentes também, o Presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann; o Diretor Jorge Luiz Malburg; o Chefe de Gabinete, Giovani Canola Teixeira; o Gerente Financeiro, Jonas Pereira do Espírito Santo; a Advogada Rachel Niehues Aust, da Assessoria Jurídica; e Carlos Magno dos Santos Júnior, Chefe da Assessoria Jurídica, na qualidade de Secretário da Assembléia. O Sr. Ailton Spies, que preside os trabalhos, deu início a reunião cumprimentando e dando as boas vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo edital publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 16 e 17/07/2015, páginas 32 e 12, respectivamente, e no Jornal Diário Catarinense, dos dias 16, 17 e 20/07/2015, páginas 27, 26 e 25, respectivamente, com a seguinte pauta: 1º) **Aumento de capital social e reforma do Estatuto daí decorrente.** 2º) **Desmembramento e desafetação parcial do imóvel registrado sob as matrículas nº 6.559 e nº 21.646, localizado no município de São Miguel do Oeste, para posterior alienação.** 3º) **Homologação da eleição e posse de Conselheiro de Administração e suplente, eleitos diretamente pelos empregados, a teor do art. 24 do**

EN BLANCO

ET
BRANCO



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Estatuto Social. 4º) Assuntos Gerais: Autorização de Cessão de Uso de parte do imóvel matriculado sob 18.746, para a o Município de Florianópolis/SC para instalação e gestão do Jardim Botânico de Florianópolis. Feitos esses esclarecimentos, foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: **1º) Aumento de capital social e reforma do Estatuto daí decorrente.** O Sr. Airton Spies discorreu sobre o tema fazendo uma breve explanação sobre a necessidade financeira de a Empresa promover, para o ano de 2015, aumento de capital na ordem de 18.837.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), destacando que o aporte deverá ser mensal, em moeda corrente nacional, a partir de Agosto/2015 até Dezembro/2015, no valor de R\$ 3.767.400,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Ressaltou que o Capital Social atual é de R\$ 130.551.349,00, sendo que após a subscrição será de R\$ 149.388.349,00. Disse que este assunto foi exaustivamente discutido na Diretoria Colegiada e também pela equipe econômica do Governo do Estado, e, em ambas as instâncias, houve a concordância unânime quanto a assertiva da decisão de se aportar recursos para a Epagri, sob a forma de aumento de capital, em moeda corrente nacional, de modo a possibilitar que se honre compromissos financeiros assumidos e já apropriados em ano anterior, já tendo, para tanto, o aval do Conselho Fiscal da empresa em reunião realizada no dia 29/07/2015. Os Senhores Acionistas, após ouvirem o relato, aprovaram de forma unânime a proposta de aumento de capital, na ordem de 18.837.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), sendo que o aporte será mensal, em moeda corrente nacional, a partir de Agosto/2015 até Dezembro/2015, no valor de R\$ 3.767.400,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). O Capital Social atual é de R\$ 130.551.349,00. O valor será totalmente subscrito pelo Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da Epagri, haja vista os compromissos assumidos e o manifesto desinteresse e/ou impedimento legal dos demais acionistas em subscrever novas ações. O Capital Social, após a subscrição, será de R\$ 149.388.349,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), na seguinte proporção: Estado de Santa Catarina - R\$ 143.825.712,08 (cento de



quarenta e três milhões, oitocentos e vinco mil, setecentos e doze reais e oito centavos), correspondente a 96,276392% do capital social; EMBRAPA - R\$ 5.554.778,03 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos), correspondente a 3,718348% do capital social; IPREV e DEINFRA participam com partes iguais no valor de R\$ 3.929,45 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) cada um, representando, individualmente, 0,002630% do capital SOCIAL, ficando aprovada a alteração do art. 6º do Estatuto Social, o qual passará ter a seguinte redação: "Art. 6º. O capital social da Epagri é de R\$ 149.388.349,00 (Cento e quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), representados por igual número de ações ordinárias nominativas escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Parágrafo único. O Capital social da empresa será formado, de forma integral, por recursos públicos." . 2º) **Desmembramento e desafetação parcial do imóvel registrado sob as matrículas nº 6.559 e nº 21.646, localizado no município de São Miguel do Oeste, para posterior alienação.** O Sr. Airtton Spies iniciou o item da pauta relatando que se trata do imóvel onde está localizado o Centro de Treinamento da Epagri em São Miguel do Oeste/SC, totalizando uma área 273.193,92 m². Disse que parte dessa área, com aproximadamente 11 hectares, encontra-se sem uso pela Epagri e não se mostra necessária para o andamento dos trabalhos do Centro de Treinamento de São Miguel do Oeste, e, de outro lado, empresas/indústrias tem manifestado interesse na sua aquisição, o que representaria, inclusive, a geração de empregos na região, propiciando um desejável desenvolvimento econômico na localidade. Assim, considerando que parte dessa área não tem apresentado serventia às atividades fins da Epagri, torna-se interessante, do ponto de vista econômico, para fins de investimento em prol de suas atividades fins, a desafetação e o desmembramento dessa fração, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, para, na sequência, ser avaliada e alienada de acordo com as regras da lei nº 8.666/93. Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade a desafetação e o desmembramento dessa fração, junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, para, na sequência, ser avaliada e alienada de acordo

3



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

com as regras da lei nº 8.666/93, com a ressalva da EMBRAPA no sentido de que competirá à Diretoria Executiva da Epagri instruir o processo de desafetação e alienação com a respectiva justificativa de "conveniência e oportunidade" motivando o ato . 3º) **Homologação da eleição e posse de Conselheiro de Administração e suplente, eleitos diretamente pelos empregados, a teor do art. 24 do Estatuto Social.** Sobre o processo de escolha do Conselheiro representante dos empregados, expôs o Sr. Airton Spies que nos termos do art. 24 do Estatuto Social uma cadeira no **Conselho de Administração** é destinada a um empregado eleito diretamente pelos seus pares, pelo prazo de 02 anos, a contar da posse, não sendo uma função remunerada. De outro lado, o Estatuto Social estabelece que os demais Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral. Neste caso, então, compete à AGE tão somente a homologação da escolha do Conselheiro de Administração, eleito diretamente pelo empregados. Foi relatado que a última eleição foi realizada em dois turnos, sem qualquer intercorrência ou impugnação, sagrando-se vencedora, com 537 votos (50,2%), a **Chapa 3, denominada "POR UMA EPAGRI MULTIDISCIPLINAR"**, cujos membros eleitos, para um mandato de 02 anos, a contar da respectiva posse, são os seguintes: **Titular: Sr. José Clóvis Moreira**, brasileiro, casado, Administrador, Extensionista Rural, portador da carteira de identidade nº 1851190 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 605.124.079-91, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 591, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, e, como **Suplente: a Sra. Brandeli Maria Merrigo**, brasileira, solteira, Administradora, Assistente Administrativo, portadora da carteira de identidade nº 2031974 SSP-DC/SC, inscrita no CPF sob o nº 594.332.729-00, residente e domiciliada na Rua Saad Antônio Sarquis, nº 283-D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP 89.814-170. Submetido à votação, os nomes foram homologados por unanimidade, sendo autorizada a posse dos mesmos perante o Conselho de Administração, com a ressalva da EMBRAPA no sentido de que, assim como ocorre na esfera federal, seja viabilizado no regimento interno ou mesmo no Estatuto Social da empresa a vedação de votação do Conselheiro eleito, em determinadas matérias postas à deliberação do Conselho de Administração, em decorrência do "conflito de interesses".



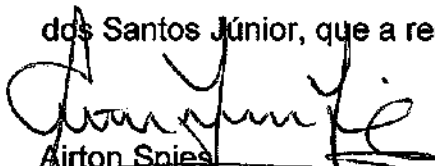
Registrou-se que o mandato do Conselheiro eleito é de 02 anos, a contar da posse, e que não se trata de uma função remunerada. **4º) Assuntos Gerais: Autorização de Cessão de Uso de parte do imóvel matriculado sob 18.746, para a o Município de Florianópolis/SC para instalação e gestão do Jardim Botânico de Florianópolis.** Sobre este assunto, o Sr. Airton Spies fez um breve relato informando aos presentes que *no ano de 2007, com o objetivo de se instalar um Jardim Botânico em Florianópolis, a EPAGRI, a Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM e a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina-FAPESC, com interveniência do Governo do Estado de Santa Catarina, celebraram Protocolo de Intenções estabelecendo um regime de mútua cooperação para implantação do referido Jardim, cuja área definida (aproximadamente 19 hectares) é parte do terreno onde se localiza o Centro de Treinamento da Epagri em Florianópolis, destacando que se trata de uma área que não vindo sendo utilizada pela empresa em suas atividades fins, e não se mostra necessária para o andamento dos trabalhos do Centro de Treinamento, o qual funcionará normalmente, sem qualquer preterição das suas atividades. Visando viabilizar a instalação do Jardim Botânico, o Município de Florianópolis formulou à Epagri solicitação de Cessão de Uso da área, a fim de ter respaldo para efetuar investimentos no futuro Jardim Botânico. Por se tratar de gravame de imóveis, a Diretoria Executiva da Epagri submete à Assembleia a proposta de Cessão de Uso pelo prazo de 20 anos. O assunto foi discutido, com os esclarecimentos sendo prestados, e, ao final, colocado em votação, foi aprovado por maioria, com a abstenção do Representante da Embrapa (em virtude de não ter sido cientificado previamente, o que impossibilitou a discussão com sua Diretoria), com as seguintes condicionantes: i) de que a cessão seja efetuada para o fim específico de instalação do Jardim Botânico de Florianópolis, devendo o cessionário observar rigorosamente a legislação ambiental ii) franquear, a qualquer tempo, a utilização da área pela Epagri, quando necessário para as suas atividades iii) que no prazo de até 01 ano o Cessionário providencie a criação de uma entidade gestora do jardim Botânico, sob pena de rescisão do termo. Dando continuidade aos Assuntos Gerais, o Representante da*

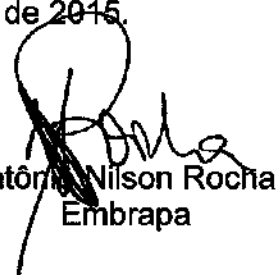
[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

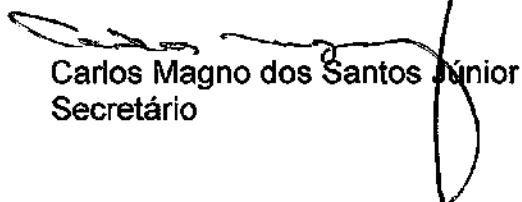
EMBRAPA solicitou aos demais acionistas e aos Diretores presentes que seja dado especial e efetiva atenção à execução do PDVI (Programa de Demissão Voluntária Incentivada), em todos os seus aspectos e reflexos, de modo que seja garantida a regular e eficiente continuidade dos serviços públicos prestados pela Epagri, o que foi acolhido por todos os acionistas e pelos diretores presentes. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada pelos acionistas e por mim, Carlo Magno dos Santos Júnior, que a redigi. Florianópolis, 30 de julho de 2015.



Ailton Spies
Estado de Santa Catarina
Presidente da Assembleia


Antônio Nilson Rocha
Embrapa


Jairo Alcioneu Duarte
IPREV


Oscar Francisco da Silva
Deinfra


Carlos Magno dos Santos Júnior
Secretário


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2015 SOB Nº: 20152274707
Protocolo: 15/227470-7, DE 09/12/2015

Empresa: 42 3 0001408 7
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



ATA DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL DA EPAGRI, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2016.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC. sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga 1347, em Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fis. 03v, a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Sr. Luiz Ademir Hessmann, representando, por procuração, o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, representando o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, Sr. Moacir Sopelsa; a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por procuração, pelo Sr. Ademar Odvino Petry; o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV**, representado, por procuração, pelo Sr. Jairo Alcioneu Duarte e o **Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA**, representado, por procuração, pela Sra. Fabrícia Lima Pires. Todas as procurações integram esta ata como se transcritas estivessem. Presentes também o Diretor Jorge Luiz Malburg; o Chefe de Gabinete, Giovani Canola Teixeira; o Gerente Financeiro, Jonas Pereira do Espírito Santo; a Contadora Miriam Aparecida Zanotto, Rachel Niehues Aust e José Pedro Rosses, do Departamento Jurídico, e Carlos Magno dos Santos Júnior, Gerente do Departamento Jurídico, na qualidade de Secretário da Assembléia. O Sr. Luiz Ademir Hessmann, que preside os trabalhos, deu início a reunião cumprimentando e dando as boas vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo edital publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 05/05/2016, 06/05/2016 e 09/05/2016, e no Jornal Diário Catarinense dos dias 05/05/2016, 06/05/2016 e 09/05/2016, com a



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

seguinte pauta: 1º) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2015. 2º) Aumento de capital social e reforma do Estatuto Social daí decorrente. 3º) Autorização para venda do imóvel matriculado sob o nº 20438 r-1 20438-livro 2, localizado na Rua Ibirama B. Cristo Rei, na cidade de Chapecó/SC 4º) Assuntos Gerais. Feitos esses esclarecimentos, foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: 1º) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2015. Dada a palavra ao Diretor Jorge Luiz Malburg, foi informado aos Acionistas que o presente item foi objeto de aprovação do Conselho Fiscal em reunião realizada em 12/05/2016, cujo parecer de aprovação foi entregue aos presentes, passando a ser parte integrante desta ata, ressaltando que as demonstrações contábeis também foram objeto de auditoria externa independente, cujo relatório foi entregue aos presentes, e, igualmente, passa ser parte integrante desta ata, bem como aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada na data de hoje. Informou aos presentes acerca da atual estrutura técnica e administrativa da Epagri, bem como dos investimentos realizados na área finalística da empresa. Informou sobre a contenção de custos em decorrência de decreto estadual de contingenciamento, bem como aquele que instituiu o PROEFI, no ano de 2013, aos quais a Epagri se adequou. Na sequência, foi passada a palavra ao Gerente Financeiro, Jonas do Espírito Santo, o qual, juntamente com a contadora Miriam Aparecida Zanotto, fez a exposição das demonstrações contábeis, prestando todas as informações necessárias, bem como respondendo aos questionamentos formulados. O assunto foi amplamente debatido, os esclarecimentos foram prestados pela Diretoria e pela Gerência Financeira e, após, colocado em votação,

   2



as contas foram aprovadas por unanimidade. Os Senhores Acionistas parabenizaram a Diretoria da Epagri pela excelente gestão na condução da Empresa no exercício de 2015. **2º) Aumento de capital social e reforma do Estatuto Social daí decorrente.** O Sr. Luiz Ademir Hessmann discorreu sobre o tema fazendo uma breve explanação sobre a necessidade financeira de a Empresa promover, para o ano de 2016, o aumento de capital na ordem de R\$ 13.652.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destacando que o aporte deverá ser em 09 (nove) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, a partir de junho/2016 até fevereiro/2017, sendo que as oito (08) primeiras parcelas serão no valor de R\$ 1.516.900,00 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais), cada uma, e a última parcela, no mês de fevereiro de 2017, será no valor de R\$ 1.516.800,00 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Ressaltou que o Capital Social atual é de R\$ 149.388.349,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), sendo que após a subscrição o capital social será de R\$ 163.040.349,00 (cento e sessenta e três milhões, quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais). Disse que este assunto foi exaustivamente discutido na Diretoria Colegiada e também pela equipe econômica do Governo do Estado, e, em ambas as instâncias, houve a concordância unânime quanto a assertiva da decisão de se aportar recursos para a Epagri, sob a forma de aumento de capital, em moeda corrente nacional, de modo a possibilitar que se honre compromissos financeiros assumidos e já apropriados em ano anterior. Os Senhores Acionistas, após ouvirem os relatos, aprovaram de forma unânime a proposta de aumento de capital, na ordem de R\$ 13.652.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), cujo o aporte ser realizado pelo Estado de Santa Catarina em 09 (nove) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, a partir de junho/2016 até


   3



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

fevereiro/2017, sendo que as oito (08) primeiras parcelas serão no valor de R\$ 1.516.900,00 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais), cada uma, e a última parcela, no mês de fevereiro de 2017, será no valor de R\$ 1.516.800,00 (hum milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais). O valor será totalmente subscrito pelo Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da Epagri, haja vista os compromissos assumidos e o manifesto desinteresse e/ou impedimento legal dos demais acionistas em subscrever novas ações. O Capital Social, após a subscrição, será de R\$ 163.040.349,00 (cento e sessenta e três milhões, quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), na seguinte proporção: Estado de Santa Catarina - R\$ 157.477.712,08 (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e oito centavos), correspondente a 96,58818% do capital social; EMBRAPA - R\$ 5.554.778,03 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos), correspondente a 3,40700% do capital social; IPREV - R\$ 3.929,44 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 0,00241% do capital social; DEINFRA - R\$ 3.929,45 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 0,00241% do capital social, ficando aprovada a alteração do art. 6º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 6º. O capital social da Epagri é de R\$ 163.040.349,00 (cento e sessenta e três milhões, quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), representados por igual número de ações ordinárias nominativas escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Parágrafo único. O Capital social da empresa será formado, de forma integral, por recursos públicos." . 3º) **Autorização para venda do imóvel matriculado sob o nº 20438 r-1 20438-livro 2, localizado na Rua Ibirama B. Cristo Rei, na cidade de Chapecó/SC.** O Diretor-Presidente da Epagri iniciou o item da



pauta relatando que se trata de imóvel de 3.200 m² que não vem sendo utilizado pela Epagri desde longa data. Relatou que outrora o imóvel se encontrava cedido para a Secretaria de Segurança Pública, para fins de funcionamento do "alberque prisional" naquele município. Disse que o imóvel não se mostra necessário para os trabalhos da Epagri na região de Chapecó, e, de outro lado, terceiros tem manifestado interesse na sua aquisição. Assim, considerando que o imóvel não tem apresentado serventia às atividades fins da Epagri, e, considerando que sua manutenção gera um custo financeiro, torna-se interessante do ponto de vista econômico a sua venda. Submetido à votação, o item foi aprovado por unanimidade, autorizando-se a venda do imóvel, respeitados os procedimentos e as regras da lei nº 8.666/93.

4º) Assuntos Gerais. 4.1- *O representante da Embrapa informou que os recursos federais alocados na Epagri, por meio do PAC/EMBRAPA, foram muito bem utilizados, sendo uma das Instituições de Pesquisa que melhor utilizou os recursos do programa. Destacou a necessidade de um permanente planejamento das licitações e da área de compras em geral, especialmente quanto à prévia pesquisa de mercado, tendo por finalidade a busca da proposta mais econômica para a administração. Prosseguiu destacando o trabalho de excelência prestado pela Epagri, sendo, no seu entender, a empresa de pesquisa agropecuária com melhor desempenho no país.*

4.2- Aprovação de novos Conselheiros de Administração indicados pela FETAESC e pela OCESC. Os Representantes da FETAESC e da OCESC apresentaram novas indicações de seus membros no Conselho de Administração, tendo em vista a alteração da Diretoria daquelas instituições, a saber: José Walter Dresch, Presidente da FETAESC, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 430.178.359-87 e RG nº 712.673, residente na Rua São Sebastião, nº 05610, Sul do Rio, Santo Amaro/SC, permanecendo como membro titular, e Adriano da Cunha, Vice-Presidente da FETAESC, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 018.562.509-62 e do RG nº 2.259.212, residente na Av. Leoberto Leal,

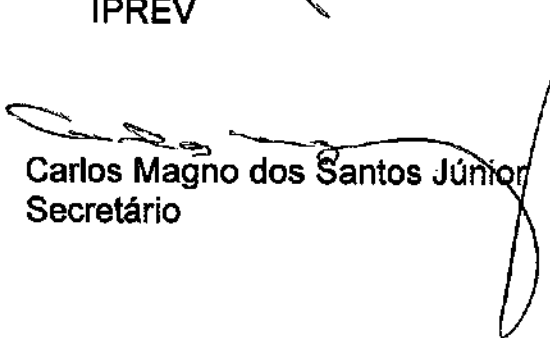


Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

nº 976, casa nº 04, São José/SC, como membro suplente; Luiz Vicente Suzin, Presidente da OCESC, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 387.091.049-68 e RG 391.929 SSP/SC, residente na Linha Campo Experimental, Videira/SC, como membro titular, e Neivo Luiz Panho, Diretor-Superintendente da OCESC, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 469.340.739-91 e RG 1.388.093 SSP/SC, residente na Rua Pedro Vieira Vidal, nº 280, apto: 207, Torre I, Pantanal, Florianópolis/SC, permanecendo como membro suplente. Submetida à aprovação dos Acionistas, os nomes indicados foram aprovados por unanimidade. **4.3- Ampliação do número de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal.** A Diretoria da Epagri, atendendo reivindicação do setor contábil, submete à Assembleia Geral a proposta de que as reuniões ordinárias do Conselho Fiscal sejam realizadas bimestralmente, para coincidir com as determinações do Tribunal de Contas do Estado, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada pelos acionistas e por mim, Carlos Magno dos Santos Júnior, que a redigi. Florianópolis, 17 de maio de 2016.


Luiz Ademir Hessmann
Estado de Santa Catarina


Jairo Alcioneu Duarte
IPREV


Carlos Magno dos Santos Júnior
Secretário


Ademar Odvino Petry
EMBRAPA


Fabrícia Lima Pires
DEINFRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2016 SOB Nº: 20161011241
Protocolo: 16/101124-1, DE 17/06/2016



ATA DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 87ª (OCTAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2017.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores Acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 04, a saber: Estado de Santa Catarina, na pessoa de Airton Spies, representando o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Moacir Sopelsa, conforme procuração; a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, representada, por procuração, pelo Senhor Anélio Evilazo de Souza; o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, representado, por procuração, pelo Senhor Ademir da Silva Matos e o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA representado, por procuração, pelo Senhor Oscar Francisco da Silva. Todas as procurações integram esta Ata, como se transcritas estivessem. Presentes também, o Presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann; o Diretor Jorge Luiz Malburg; o Chefe de Gabinete, Giovani Canola Teixeira; o Gerente Estadual de Gestão Econômico Financeira, Jonas Pereira do Espírito Santo; a contadora Miriam Aparecida Zanotto, o Gerente do Departamento Jurídico, Patrício Borba Neto e a advogada, Chefe da Divisão do Contencioso, Rachel Niehues Aust, na qualidade de Secretária da Assembleia. O Senhor Airton Spies, que preside os trabalhos deu início aos mesmos, cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes. Informou que a convocação foi dispensada nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Apresentou a pauta do dia: **Em AGO - 1º - Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2016; Em AGE - 2º - Aumento do capital social e reforma do Estatuto Social daí decorrente; 3º - Ratificação das autorizações da Diretoria referente à quitação e ao parcelamento de**



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

débito junto à Receita Federal; 4º - Assuntos Gerais. Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: 1º item da pauta: Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2016. Foram distribuídas, aos senhores Acionistas, cópias das peças contábeis que, na sequência, passaram a ser comentadas pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Jorge Luiz Malburg e pelo Gerente Financeiro, Senhor Jonas Pereira do Espírito Santo, destacando-se que o presente item foi objeto de aprovação pelo Conselho Fiscal em reunião realizada em 19/04/2017, cujo Parecer de Aprovação foi também entregue aos presentes, passando a fazer parte integrante desta Ata, ressaltando que as demonstrações contábeis também foram objeto de Auditoria Externa Independente, cujo Relatório foi entregue aos presentes, e, igualmente, passa a ser parte integrante desta Ata, bem como aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada na data de hoje. O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies sugeriu fossem os Auditores Externos convidados a participarem das próximas Assembleias em que se trate de demonstrações contábeis. Passada a palavra ao Diretor Jorge Luiz Malburg, o mesmo comentou sobre a ativa participação dos Auditores Externos na reunião realizada pelo Conselho Fiscal em data de 19/04/2017. Informou que Relatório de Gestão e Balanço Social será exposto no Portal da Transparência, padronizando o referido documento a partir de específica metodologia de cálculo. Informou que os resultados positivos obtidos no exercício de 2016 refletem diretamente o trabalho da empresa perante a sociedade. Na sequência, o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies teceu alguns comentários sobre as demonstrações contábeis passando a palavra ao Gerente Estadual de Gestão Econômico Financeira, Senhor Jonas do Espírito Santo, o mesmo fez a exposição das demonstrações contábeis prestando todas as informações necessárias, bem como respondendo aos questionamentos formulados com algumas intervenções pontuais realizadas pelos senhores representantes dos Acionistas. Discorreu sobre os dados das demonstrações



financeiras, especialmente as receitas e despesas, com gráficos, comparações com anos anteriores e projeções futuras. Em razão do seu cunho altamente social os resultados obtidos no ano encerrado, foram exitosos, conforme demonstrado no Balanço Social da empresa. O assunto foi largamente comentado com a sugestão do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies, para que se promova a capacitação continuada dos gestores atuando de forma preventiva a fim de que se evite futuros questionamentos trabalhistas. Teceu, ainda, comentários sobre a estrutura e gestão da empresa no contexto atual de maior recessão econômica já vivida, destacando os resultados positivos alcançados pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que toca à agricultura desenvolvida no Estado. Ressaltou, a necessidade de a Epagri manter-se na linha de frente da consecução de seus objetivos. Parabenizou a Epagri pela excelente gestão no exercício de 2016. Por fim, não restando dúvidas a serem esclarecidas, o tema foi colocado em votação e as contas foram aprovadas por unanimidade com a ressalva da EMBRABA, conforme M. DAF CCG nº 116/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse. **2º item da pauta:** **Aumento do capital social e reforma do Estatuto Social daí decorrente.** O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies passou à palavra ao Gerente Estadual de Gestão Econômico Financeira, Jonas Pereira do Espírito Santo, o qual discorreu sobre o tema fazendo uma breve explanação sobre a necessidade financeira de a empresa promover, para o ano de 2017, o aumento de capital na ordem de R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), destacando que o aporte deverá ser em 08 (oito) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, a partir de maio/2017 até dezembro/2017 no valor de R\$ 1.537.500,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) cada uma. Ressaltou que o capital social atual é de R\$ 163.040.349,00 (cento e sessenta e três milhões, quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), sendo que após a subscrição o capital social será de R\$ 175.340.349,00 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais). Disse que este



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

assunto foi exaustivamente discutido pela Diretoria Colegiada e também pela equipe econômica do Governo do Estado, e, ambas as instâncias, houve a concordância unânime quanto à assertiva da decisão de se aportar recursos para a Epagri, sob a forma de aumento de capital, em moeda corrente nacional, de modo a possibilitar que se honre compromissos financeiros assumidos e já apropriados em ano anterior. O assunto foi discutido, com os esclarecimentos sendo prestados, e, ao final, colocado em votação, foi aprovado por maioria, com abstenção do representante da EMBRAPA. Assim, o aumento de capital, na ordem de 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), será realizado em 08 (oito) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, a partir de maio/2017 até dezembro/2017, no valor de R\$ 1.537.500,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) cada uma. O valor será totalmente subscrito pelo Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da Epagri, haja vista os compromissos assumidos e o manifesto desinteresse e/ou impedimento legal dos demais acionistas em subscrever novas ações. O capital social após a subscrição será de R\$ R\$ 175.340.349,00 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), na seguinte proporção: Estado de Santa Catarina – R\$ 169.777,712,08 (cento e sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e oito centavos), correspondente a 96,82752% do capital social; EMBRAPA – R\$ 5.554,778,03 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos), correspondente a 3,16800% do capital social; IPREV – R\$ 3.929,44 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 0,00224% do capital social e DEINFRA – R\$ 3.929,45 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 0,00224% do capital social, ficando aprovada a alteração do artigo 6º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: *“O capital da Epagri é de R\$ 175.340.349,00 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), representados por igual número de ações ordinárias nominativas escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Parágrafo único. O capital social da*



empresa será formado, de forma igual, por recursos públicos." **3º item da pauta:**

Ratificação das autorizações da Diretoria referente à quitação e ao parcelamento de débito junto à Receita Federal - O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies passou a palavra ao Gerente Estadual do Departamento Jurídico, Senhor Patrício Borba Neto, o qual informou aos representantes dos Acionistas presentes que, a Epagri foi intimada em janeiro de 2017 acerca da Execução Fiscal nº 5020783-19.2014.4.04.7200 e demais apensos, movidos pela União, em trâmite na 9ª Vara Federal de Florianópolis, em que informava acerca da designação de Leilão para a data de 29/05/2017, de imóveis indicados naqueles processos como garantia da execução por ocasião da oposição de Embargos à Execução. Tais bens envolviam: o atual Jardim Botânico de Florianópolis, a sede administrativa da Epagri e um terreno adjacente ao Centro de Treinamento - CETRE. O total exequendo originou-se de um não recolhimento por parte da Epagri de valores destinados ao INSS concernente ao financiamento de aposentadorias especiais, haja vista a existência de empregados que percebiam adicional de insalubridade. O período correspondia aos anos de 1995 a 2004. Os processos foram avocados em 2007 pela Procuradoria Geral do Estado que, após várias medidas judiciais, conseguiu a declaração judicial de que os valores correspondentes ao período compreendido entre 1995 e 1999 estavam decaídos, o que acarretou na redução do montante devido. Entretanto, restou a Epagri o pagamento de seis Notificações Fiscais de Lançamentos de Débitos - NFLD's, correspondentes às seguintes Certidões de Dívidas Ativas - CDA's: nºs 37.000550-3, no valor de R\$9.105.578,35; nº 37.000546-5, no valor de R\$71.921,66; nº 37.000548-1, no valor de R\$661.104,10; nº 37.000545-7, no valor de 9.963.841,19; nº 37.002684-5, no valor de R\$4.363,12; nº 37.002686-1, no valor de R\$12.119,20. Diante da urgência dos fatos, buscou-se o parcelamento dos débitos junto à Receita Federal do Brasil. Num primeiro momento, buscou-se a adesão ao Programa de Recuperação Tributária aberto pela MP nº 766/2017 que permitia o parcelamento do débito em 120 parcelas; contudo, para adesão ao referido PRT seria necessária a contratação de seguro

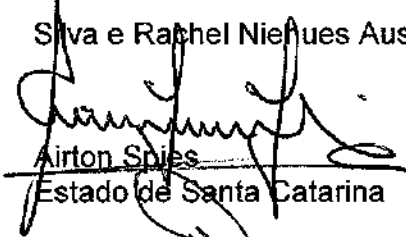


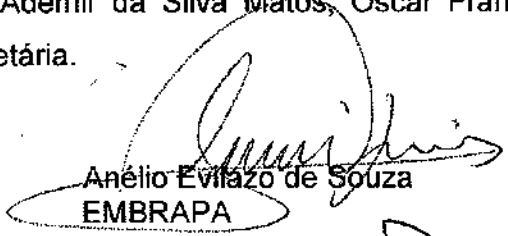
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

garantia judicial ou fiança bancária e, bem assim, desistência de medidas judiciais junto aos Tribunais Superiores, destacando-se que as desistências se deram após a desavocação dos referidos processos com a respectiva anuência da Diretoria Executiva da Epagri em reunião datada de 21/03/2017. Após exaustiva busca junto às seguradoras, não foi possível a contratação destes serviços, diante do risco e dos valores envolvidos. No mesmo sentido, não foi possível a realização de fiança bancária. Ato contínuo, procedeu-se, então, à desistência do PRT e à adesão ao Parcelamento Ordinário em 60 parcelas, sendo tal ato autorizado pela Diretoria Executiva da Epagri, visando a suspensão imediata da hasta pública. Naquela oportunidade, foram autorizados o pagamento imediato das CDA's nºs 37.0005465, nº 37.002684-5 e nº 37.002686-1, pois eram de menor valor. No caso das demais CDA's foi realizado o pedido de parcelamento ordinário junto à RFB e encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Atualmente, o processo está em trâmite para homologação. Em tempo, o Presidente da Epagri esclareceu as razões pelas quais a Diretoria Executiva adiantou a autorização sob comento, dada a urgência do assunto. Ato contínuo, o Gerente do DJUR requereu aos representantes dos Acionistas a ratificação de todos os atos mencionados, tendo em vista que visaram resguardar o expressivo patrimônio da Epagri envolvido no mencionado Leilão, o que foi aprovado por maioria, com a abstenção do representante da EMBRAPA, destacando-se que a presente ratificação restou igualmente aprovada por maioria na reunião do Conselho de Administração realizada na data de hoje. **4º item da pauta: Assuntos Gerais.** Foi passada a palavra ao Gerente Estadual de Gestão Econômico Financeira, Senhor Jonas Pereira Espírito Santo, que explanou sucintamente sobre os sistemas eletrônicos utilizados atualmente pelas Prefeituras que vinculam os itens de faturamento ao rol de atividades cadastradas na Receita Federal do Brasil. Informou, ainda, que algumas Prefeituras têm impedido que os Centros de Treinamento da Epagri emitam notas fiscais de hospedagem e locação de espaços para eventos, visto que tais serviços não constam do Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da Epagri, destacando-se que os referidos

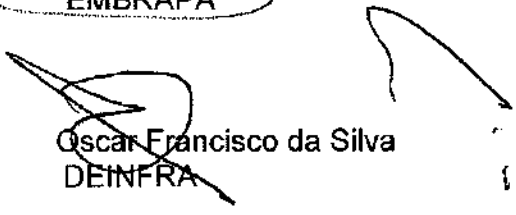


serviços, historicamente prestados pelos Centros de Treinamento da Epagri, não impediam o lançamento das respectivas notas antes da atualização dos sistemas eletrônicos integrados. Isto posto, solicita o Senhor Gerente aos representantes dos Acionistas da Epagri autorização para a inclusão dos referidos serviços no rol de atividades da empresa. Em tempo, os representantes dos Acionistas requerem a Diretoria que se inste, com brevidade, ao CIASC providências no sentido de priorizar os ajustes necessários no SIGRH para a conexão com os sistemas eletrônicos vinculados à Receita Federal. Colocado o item da pauta em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, destacando-se que a presente ratificação restou igualmente aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada na data de hoje. Por fim, livre a palavra e como dela ninguém mais fez uso, o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies, encerrou a reunião. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos representantes dos Acionistas e por mim, Rachel Niehues Aust que a redigi. Florianópolis, 04 de maio de 2017. Assinaram: Airton Spies, Anélio Evilazo de Souza, Ademir da Silva Matos, Oscar Francisco da Silva e Rachel Niehues Aust, Secretária.




 Airton Spies
 Estado de Santa Catarina


 Anélio Evilazo de Souza
 EMBRAPA


 Ademir da Silva Matos
 IPREV


 Oscar Francisco da Silva
 DEINFRA


 Rachel Niehues Aust
 Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2017 SOB Nº: 20170800881
 Protocolo: 17/080088-1, DE 14/06/2017
 Empresa: 42 3 0001408 7
 EMPRESA DE PESQUISA
 AGROPECUARIA E EXTENSAO
 RURAL DE SANTA CATARINA - ERA

 HENRY GOY PETRY NETO
 SECRETÁRIO GERAL

em branco

Em
branco

Em branco



ATA DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 88ª (OCTAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e sete minutos, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os **senhores Acionistas, representando a totalidade do capital social**, conforme assinaturas no livro de presenças, fl. 04 verso, a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Senhor Airton Spies, representando o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Moacir Sopelsa, conforme procuração; a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA**, representada, por procuração, pelo Senhor Anelio Evilazio de Souza Junior; o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**, representado, por procuração, pelo Senhor Ademir da Silva Matos e o **Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA** representado, por procuração, pelo Senhor Oscar Francisco da Silva. Todas as procurações integram esta Ata, como se transcritas estivessem. Presentes também, o Presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann; o Gerente do Departamento Jurídico, Patrício Borba Neto e o advogado, Chefe da Divisão do Contencioso, José Pedro Oliveira Rosses, escolhido como Secretário da Assembleia. O Senhor Airton Spies, que preside os trabalhos deu início aos mesmos, cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 24, 25 e 26/07/2017, páginas 14, 13 e 13, respectivamente e no Jornal Diário Catarinense, também nos dias 24, 25 e 26/07/2017, páginas 11, 25 e 26, respectivamente. Apresentou a pauta do dia: **Em AGO - 1º - Recondução e posse do Conselho Fiscal; 2º - Homologação da eleição do Conselho de Administração e suplente, eleitos diretamente pelos empregados da Epagri; 3º - Aprovação do novo Conselho de Administração indicado pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 4º - Recondução dos demais membros do Conselho de Administração; Em AGE - 5º - Assuntos Gerais**. Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: **1º item da pauta: Recondução e posse do Conselho Fiscal**. Para compor o Conselho



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Fiscal, ano 2017, como membros efetivos, foram apresentados os seguintes nomes: **Valmir José Luciano**, brasileiro, separado, contador, portador da carteira de identidade nº 1679085-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 533.069.969-04, residente e domiciliado na Rua Nelson Rosa Brasil nº 80, Bairro Jardim América, Ituporanga, Santa Catarina, CEP 88400-000; **Décio Alfredo Rockenbach**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 342.518.209-91, portador da carteira de identidade nº 921795 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Aracy Vaz Callado, 686, apartamento 402, Bairro Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88070-750, e **Celso Luiz de Lima** (indicado pela Embrapa), brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº PR-032171/0-3, emitida em 18/04/1994, pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 510.684.609-97, residente e domiciliado na Rua Émile Zola, nº 520 Sobrado nº 06 - Bairro Lindóia, Curitiba, Paraná, CEP 81010-260. Como suplentes dos conselheiros fiscais, foram apresentados os seguintes nomes: **Antônio Carlos Theiss**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 276.267 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 223.916.149-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Gama Rosa, 109, Bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88036-260; **Luiz Artur Gonzaga**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 94807-1 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.369.335-72, residente e domiciliado na Rua Prof. João Tolentino, 140, Bairro Agrônômica, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88025-370 e **João Armelin Filho** (indicado pela Embrapa), brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 984.291 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 151.160.349-68, residente e domiciliado na Rua Bélgica, 885, Londrina, Paraná, CEP 86046-280. Ficou esclarecido aos presentes que a remuneração dos conselheiros fiscais é definida pelo CPF – Conselho de Política Financeira e permanece o mesmo critério em vigor, ou seja, o equivalente a um décimo do salário atribuído a Diretor. Colocado em votação, houve **unanimidade** na aprovação da recondução dos membros do Conselho Fiscal, sendo que a posse ocorrerá na presente data e o seu mandato findará em **31.12.2017**; **2º item da pauta: Homologação da eleição do Conselheiro de Administração e suplente, eleitos diretamente pelos empregados da Epagri.** Sobre o processo de escolha do Conselheiro representante dos empregados, expôs o Sr. Ailton Spies que, nos termos do art. 24 do Estatuto Social e Lei Estadual nº 1.178/94, uma cadeira no Conselho de Administração e



destinada a um empregado eleito diretamente pelos seus pares. De outro lado, o Estatuto Social estabelece que os demais Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral. Neste caso, então, compete à AGO tão somente a homologação da escolha do Conselheiro de Administração, eleito diretamente pelos empregados. O Senhor Anelio Evilazio de Souza Junior indagou como funciona o procedimento para as eleições do Conselheiro representante dos empregados, sendo que o Senhor Airton Spies explicou que é formada uma comissão; que as regras para a eleição são pré-estabelecidas, de acordo com a Lei Estadual nº 1.178/94, em protocolo do processo eleitoral, amplamente divulgadas. A indicação é decorrência desse processo eletivo, coordenado e conduzido pela Epagri e Federação das Associações de Funcionários da Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – FAPER/SC, nos termos da Lei Estadual nº 1.178/94. Registrou, ainda, que as eleições ocorreram em 17/07/2017, sem qualquer intercorrência ou impugnação. Relatou que, dos 1.693 (mil seiscentos e noventa e três) empregados aptos a votar – de um quadro total de empregados de 1.741 (mil setecentos e quarenta e um) –, 901 (novecentos e um) votaram, sagrando-se vencedora a Chapa denominada “CONSOLIDAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”, com 790 (setecentos e noventa) votos, cujos membros eleitos para o Conselho de Administração foram os seguintes: **Titular - José Clovis Moreira**, brasileiro, casado, administrador e extensionista rural, matrícula 04370-2, portador da carteira de identidade nº 1851190 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 605.124.079-91, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 591, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000 e **Suplente - Lilian Maria Sbecker Rodrigues**, brasileira, casada, extensionista social, portadora da carteira de identidade nº 46556516 – SSP/SC, inscrita no CPF nº 652.504.199-68, residente e domiciliada na Rua Pedro Garcia, nº 63, Bairro Brusque, Lages, Santa Catarina, CEP 88503-035. Submetido o item à votação, os nomes foram homologados por **unanimidade**, sendo autorizada a sua posse perante o Conselho de Administração na presente data, salientando-se que o seu mandato findará em **31.12.2017**. **3º item da pauta: Aprovação do novo Conselheiro de Administração indicado pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** O Senhor Airton Spies referiu que o Senhor Jacir Massi, Conselheiro de Administração indicado pelo MAPA, exonerou-se do cargo de Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina em 16.05.2017. Em virtude desse fato, para substituir o Senhor Jaci Massi, o MAPA indicou,



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

por meio do Ofício GAB/SFA-SC nº 1618/2017, encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração da Epagri, cujo teor foi lido aos presentes, o Senhor **Osmarino Ghizoni**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 678003 SSP – SC, inscrito no CPF nº 305.797.089-34, residente e domiciliado na Rua Koeza, 20, apartamento 701, Bairro Kobrasol, São José, Santa Catarina, CEP 88102-310, atual Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina Substituto. O Senhor Airton Spies referiu que com o ofício encaminhado pelo MAPA, foram juntados documentos comprovando o notório conhecimento do Senhor Osmarino Ghizoni e demais requisitos necessários para ocupar o cargo. Submetida à votação, foi autorizada, por **unanimidade**, a indicação formulada pelo MAPA e a posse do Senhor Osmarino como membro do Conselho de Administração, salientando-se que o seu mandato findará em **31.12.2017**. **4º item da pauta: Recondição dos demais membros do Conselho de Administração.** Para compor o Conselho de Administração, além do Senhor Osmarino Ghizoni e José Clóvis Moreira, que já foram aprovados nos itens anteriores da pauta, foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho de Administração: **Moacir Sopelsa** (Presidente do Conselho), brasileiro, casado, parlamentar, inscrito no CPF sob nº 020.734.639-91, portador da carteira de identidade nº 384702 SSP/SC, emitida em 27/08/2008, residente e domiciliado na Rua dos Camuris nº 114, Bairro Jurerê Internacional, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88053-408; **Maurício Antônio Lopes** (representante da Embrapa), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 277.340.486-68, portador da carteira de identidade nº M- 1.617.355 – SSP/MG - emitida em 17.12.1987, residente e domiciliado na SHIN QI 5 – Conjunto 3, casa 22, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 71505-730; **José Zeferino Pedrozo** (representante da Faesc), brasileiro, casado, CPF nº 003.151.929-68, identidade nº 81.609-4 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Delminda Silveira, 200 – Bairro Agrônômica, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88025-500; **José Walter Dresch** (representante da Fetaesc), brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 430.178.359-87, portador da carteira de identidade nº 712.673-5 – SSP/SC, emitida em 09/08/2004, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, 976 – Bairro Barreiros, São José, Santa Catarina, CEP 88110-000 e **Luiz Vicente Suzin** (representante da Ocesc), brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 25R391929 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 387.091.049-68, residente e domiciliado na Linha Campo

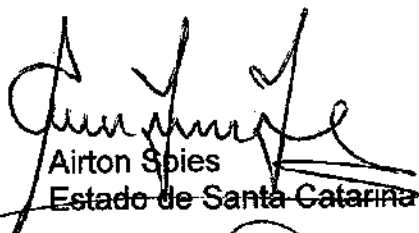


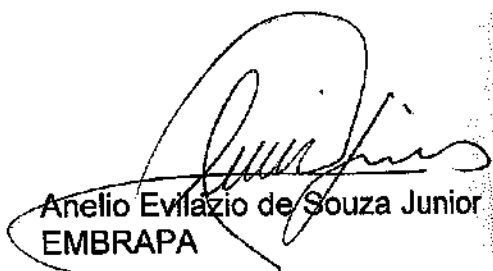
Experimental, s/ nº, Videira, Santa Catarina. Submetida à votação, foi autorizada, por **unanimidade**, a **recondução** dos membros acima indicados do Conselho de Administração na presente data, salientando-se que o seu mandato findará em **31.12.2017**. Desse modo, o Conselho de Administração passa a ser integrado pelos seguintes membros: **Moacir Sopelsa** (presidente do Conselho), **Maurício Antônio Lopes**, **José Zeferino Pedrozo**, **José Walter Dresch**, **Luiz Vicente Suzin**, **José Clovis Moreira** e **Osmarino Ghizoni**, todos já devidamente qualificados. **5º item da pauta: Assuntos Gerais.** O Senhor Airton Spies referiu o Diretor Administrativo-Financeiro da Epagri, Senhor Jorge Luiz Malburg, matrícula nº 678-5, solicitou a sua exoneração, em caráter irrevogável, por razões de ordem pessoal, conforme ofício encaminhado ao Presidente da Epagri em 31.07.2017. Para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, em substituição ao Senhor Jorge Luiz Malburg, a Diretoria Executiva da Epagri indicou o Senhor **Giovani Canola Teixeira**, brasileiro, união estável, analista de pesquisa e extensão, portador da carteira de identidade nº 22256717 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 902.220.679-34, residente e domiciliado na Rua Quilombo, nº 137, apartamento 501, Bairro Itacorubi, Santa Catarina, CEP 88034-330, atual Chefe de Gabinete da Presidência da Epagri. O Senhor Airton Spies salientou que o Governador do Estado já manifestou sua concordância com a indicação do Senhor Giovani Canola Teixeira para o referido cargo. Registrou, ainda, que é uma grande responsabilidade ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Epagri, pois se trata de uma função complexa, sendo necessária, portanto, uma boa formação para profissionalizar a gestão da Epagri. Ressaltou, ainda, que o Senhor Giovani Canola Teixeira é a melhor escolha disponível, pois ele conhece a rotina de trabalho da Epagri, uma vez que trabalha na chefia de gabinete. Submetido o item à votação, foi aprovada por **unanimidade** a nomeação e posse do Senhor Giovani Canola Teixeira para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Epagri, sendo que o seu mandato findará em 31.12.2017. Por fim, o Senhor Airton Spies teceu comentários no sentido de que o Governo do Estado de Santa Catarina investe fortemente na Epagri, pois ela proporciona grande retorno à economia do Estado. Referiu que, onde a agropecuária está presente, não houve crise econômica com grande intensidade como ocorreu nos demais setores. Disse, ainda, que de acordo com o balanço social da Epagri, há retorno para a economia e tecnologia a cada real que é investido na estatal. Por fim, livre a palavra e como dela ninguém mais fez




Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

uso, o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Airton Spies, encerrou a reunião. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos representantes dos Acionistas e por mim, José Pedro Oliveira Rosses que a redigi. Florianópolis, 1º de agosto de 2017.
Assinaram: Airton Spies, Anelio Evilazio de Souza Junior, Ademir da Silva Matos, Oscar Francisco da Silva e José Pedro Oliveira Rosses, Secretário.


Airton Spies
Estado de Santa Catarina


Anelio Evilazio de Souza Junior
EMBRAPA


Ademir da Silva Matos
IPREV


Oscar Francisco da Silva
DEINFRA


José Pedro Oliveira Rosses
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2017 SOB Nº: 20170986870
Protocolo: 17/098687-0, DE 23/08/2017

Empresa: 42 3 0001408 7
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



ATA DA 89ª (OCTAGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, **reuniram-se os senhores Acionistas**, conforme assinaturas no livro de presenças, fl. 05, a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Senhor Airton Spies, representando o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, Senhor Moacir Sopelsa, conforme procuração; o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**, representado, por procuração, pelo Senhor Ademir da Silva Matos. Todas as procurações integram esta Ata, como se transcritas estivessem. Ausentes a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA**, conforme justificativa constante na Carta nº 258/2017-GPR/CHEFIA, e o **Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA**. Presentes, ainda, o Presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann; o Gerente do Departamento Jurídico, Patrício Borba Neto e o advogado, Chefe da Divisão do Contencioso, José Pedro Oliveira Rosses, escolhido como Secretário da Assembleia. O Senhor Airton Spies iniciou os trabalhos cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 1º, 6 e 7/11/2017, páginas 19, 69 e 14, respectivamente, e no Jornal Diário Catarinense, nos dias 1º, 02 e 03/11/2017, páginas 19, 20 e 13, respectivamente. Observado o quórum de instalação e para deliberações (artigos 125, 129, 135 e 136 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e artigos 18 e 19 do Estatuto Social da Epagri), o Sr. Airton Spies apresentou a ordem do dia: **1º - Reforma do Estatuto Social para a inclusão de objetivo institucional; 2º - Autorização para alienação parcial do imóvel registrado sob as matrículas nº 1.385 e nº 242, localizado no Município de Itajaí/SC**. Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: **1º item da pauta: Reforma do Estatuto Social para a inclusão de objetivo institucional**. O Sr. Airton Spies salientou que, entre os objetivos da Epagri, necessária se faz a realização de atividades de educação profissional e tecnológica, bem como aquelas de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação, relativas à sua área de atuação, considerando o disposto no



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

artigo 213, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que a Epagri é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), na forma da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008 e normas supervenientes. Assim sendo, considerando a inclusão desse objetivo institucional, o artigos 1º; 4º, *caput*, inciso I e § 1º; e 5º, incisos I a V e VIII, do Estatuto Social da Epagri passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, instituída em conformidade com a Lei Estadual nº 5.089, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.3.0001408.7, é uma empresa pública, eminentemente prestadora de serviço público, não exploradora de atividade econômica, atuando principalmente na área de educação profissional e tecnológica, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, dotada de personalidade jurídica de direito privado, se regerá pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por seu Estatuto Social, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis" (NR). Art. 4º A EPAGRI, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem por objetivos: I – Planejar, coordenar, orientar, controlar e executar ou promover a execução, de forma descentralizada, a política estadual de educação profissional e tecnológica, pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina; (NR) § 1º As atividades de educação profissional e tecnológica e de pesquisa de que trata o inciso I deste artigo abrangem as áreas de ciências agrônômicas, florestais, zootécnicas, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas na área de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural (NR). Art. 5º Para consecução de suas finalidades, deverá a Epagri, especialmente: I - interagir com entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, que se dediquem à educação profissional e tecnológica, à pesquisa agropecuária e à extensão rural e pesqueira, visando a harmonização de programas; II - articular-se com entidades de direito privado, notadamente as que congreguem produtores rurais e outros agentes do setor produtivo, para execução de trabalhos de educação

profissional e tecnológica, pesquisa agropecuária e de extensão rural e pesqueira; III - manter estreita articulação com as entidades de assistência técnica e extensão rural, públicas ou privadas, para efeitos de obtenção de apoio às atividades de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de difusão de tecnologia; IV - evitar duplicação de investimentos na execução de atividades de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de extensão rural e pesqueira, mediante a sistemática mobilização da capacidade já instalada em outras áreas, especialmente nas universidades e em organismos governamentais federais, estaduais e municipais; V - promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento do corpo técnico, nas diversas áreas do conhecimento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de extensão rural e pesqueira, bem como promover a capacitação sistemática das áreas de apoio técnico e administrativo; VIII - manter relacionamento com entidades internacionais e estrangeiras, com vistas à sua permanente atualização tecnológica e científica e estabelecimento de parcerias na execução de projetos específicos de educação profissional e tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e, também, na área extensão rural e pesqueira; (NR)". Submetido à votação, o item foi aprovado por **unanimidade**; **2º item da pauta: Autorização para alienação parcial do imóvel registrado sob as matrículas nº 1.385 e nº 242, localizado no Município de Itajaí/SC.** O Sr. Airton Spies iniciou o item da pauta relatando que nos imóveis registrados sob as matrículas nº 1.385 e nº 242, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Itajaí/SC, estão localizados a Gerência Regional de Itajaí, o Centro de Treinamento de Itajaí (Cetrei) e a Estação Experimental de Itajaí. O **imóvel de matrícula nº 1.385** possui a seguinte identificação: terreno "situado na localidade de 'Quilometro Doze', denominado 'Fazenda Taboleiro', na zona rural deste Município de Itajaí, com área de **614.158,00 metros quadrados**, tendo 500,00 metros de largura, extremando ao oeste, onde mede 1.299,00 metros, com terras de Canio Zarrili, Leopoldo Zaring e Joser Moser; ao leste mede 1.185,00 metros, com terras de Michele Semerchia; ao norte com as voltas do rio Itajaí-Mirim e ao sul com terras de José Moser, situado à margem direita do rio Itajaí-Mirim, localizado a 5 km de distância da Estrada Federal BR-101, contados pela Rodovia Antônio Heil cadastrado no INCRA sob número 802.042.003.590". Por sua vez, o **imóvel de matrícula nº 242** possui a seguinte identificação: "dois terrenos, contíguos, situados na zona rural deste Município de Itajaí; o

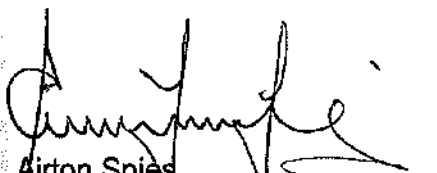


Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

primeiro no lugar 'Taboleiro', com **área de 49.274,00 metros quadrados**, medindo na frente, ao norte, nas marinhas do rio Itajaí-Mirim, aproximadamente 71,00 metros; extrema ao sul com terras de Miguel Klock, onde mede 71,00 metros; ao leste com terras de Bercindo Luciano dos Santos, onde mede 698,00 metros e ao oeste com o terreno abaixo descrito, onde mede 690,00 metros, sem benfeitorias e o segundo na localidade de 'Quilômetro Doze', denominada 'Fazenda do Taboleiro', com **área de 485.588,00 metros quadrados**, mais ou menos, medindo na frente, ao norte, com o rio Itajaí-Mirim; ao sul, onde mede 150,00 metros em linha inclinada – com terras de José Moser; ao oeste, mede 1.185,00 metros, com terras de Miguel Lucrezia e ao leste, na extensão de 586,00 metros, com terras de João Bento, quebrando aí para oeste numa linha de 44,00 metros, em ângulo obtuso, seguindo para sul, numa linha reta de 623,50 metros, onde extrema com terras de José Cândido Pereira, quebra novamente para oeste numa linha inclinada (ângulo obtuso) de 374,00 metros e, finalmente, quebra para sul numa linha de 473,60 metros, em ângulo obtuso, com terras da viúva de Fortunato Tormen, edificado com duas casas sendo uma de material e a outra de madeira, imóveis estes distantes 5 km da Estrada Federal BR-101, contornados pela Rodovia Antônio Heil, cadastrados no INCRA sob números 802.042.006.963 e 802.042.006.971". Disse que parte da área desses imóveis, sem benfeitorias, não se mostra necessária para o andamento dos trabalhos da Epagri, uma vez que inadequada para práticas agrícolas por ser área marginal ao novo traçado da Rodovia Antônio Heil (SC-486). De outro lado, há interesse do Departamento Estadual de Infraestrutura (Deinfra) em desapropriar, por utilidade pública, **2,88% (dois, oitenta e oito por cento)** dessas áreas em razão da duplicação da Rodovia Antônio Heil (SC-486), techo que liga Itajaí/SC (BR-101) a Brusque/SC (SC-108), com o objetivo de melhorar as condições das rodovias e trafegabilidade. Desse modo, será desapropriada pelo Deinfra a área de **31.682,44 metros quadrados** dos imóveis de matrículas nº 1.385 e nº 242, conforme Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Decreto Estadual nº 1.727, de 11 de setembro de 2013, mediante acordo e indenização no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por metro quadrado, totalizando R\$ 1.267.297,60 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme laudos de avaliação e memorial desapropriativo do Deinfra (Processo SGP-e DEINFRA 16500/2013). Ambos os imóveis se encontram livre de penhoras, mas estão hipotecados pela Ceres – Fundação de



Seguridade Social (CNPJ nº 00.532.804/0001-31), conforme R-8-242 e R-8-1-385. A Ceres, credora hipotecária, manifestou-se no sentido de que anuirá com a desapropriação de parte dos imóveis objetos da garantia hipotecária acima discriminada, desde que garantida a dívida com o restante da área dos imóveis mencionados, comprometendo-se, igualmente, a reiterar a presente anuência por ocasião da lavratura da respectiva escritura pública definitiva. Submetido à votação, em conformidade com o artigo 16, inciso V, do Estatuto Social, o item foi aprovado por **unanimidade**. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos representantes dos Acionistas e por mim, José Pedro Oliveira Rosses que a redigi. Florianópolis, 8 de novembro de 2017. Assinaram: Airton Spies, Ademir da Silva Matos e José Pedro Oliveira Rosses, Secretário.


Airton Spies
Estado de Santa Catarina


Ademir da Silva Matos
IPREV


José Pedro Oliveira Rosses
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2017 SOB Nº: 20171076125
Protocolo: 17/107612-5, DE 14/11/2017

Empresa: 42 3 0001408 7
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

**ATA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E 90ª (NONAGÉSIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
EPAGRI, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018.**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores representantes de acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 05v., a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Sr. Airton Spies, Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina; **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por procuração, pelo Sr. Antônio Nilson Rocha; **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV**, representado, por procuração, pelo Sr. José Natal Pereira. Todas as procurações integram esta ata, como se transcritas estivessem. Presentes também, o Presidente da Epagri, Luiz Ademir Hessmann; o Diretor Giovani Canola Teixeira, o Gerente Estadual de Gestão Econômico Financeira, Jonas Pereira do Espírito Santo; a Contadora Miriam Aparecida Zanotto, o Gerente do Departamento Jurídico Carlos Magno dos Santos Júnior, na qualidade de Secretário da Assembleia. O Sr. Airton Spies, que preside os trabalhos, deu início aos mesmos, cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo Edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 23, 24 e 25/04/2018, páginas 27, 13, 118, respectivamente, e no Jornal Notícias do Dia, também nos dias 23, 24 e 25/04/2018, item Publicação Legal nºs 30, 15 e 22, respectivamente, com a seguinte pauta: 1º - **Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2017**; 2º - **Eleição e posse do Conselho Fiscal**; 3º - **Alienação dos imóveis registrados sob as matrículas nº 7.691 (área remanescente), nº 33.507 e nº 33.508, localizados no**



município de Concórdia/SC; 4º - Assuntos Gerais. Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: **1º item da pauta: Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2017.** Os documentos contábeis distribuídos aos senhores Conselheiros passaram a ser comentados pelo Gerente Financeiro, Sr. Jonas Pereira do Espírito Santo, destacando-se que o presente item foi objeto de aprovação pelo Conselho Fiscal em reunião realizada em 19/04/2018, cujo Parecer de Aprovação foi também entregue aos presentes, passando a fazer parte integrante desta ata, ressaltando que as demonstrações contábeis também foram objeto de Auditoria Externa Independente, cujo Relatório foi entregue aos presentes, e, igualmente, passa a ser parte integrante desta ata. O assunto foi amplamente debatido, tendo o Sr Airtton Spies formulado considerações em relação ao percentual do custo de pessoal, o qual estaria acima do patamar verificado em instituições internacionais de pesquisa, destacando, ainda, a necessidade de aprimorar a aferição da meritocracia na empresa, por meio da avaliação para fins de promoção por merecimento, valorizando efetivamente essa ferramenta, devendo a empresa, nas avaliações vindouras, adotar maior rigor para efetiva aferição da meritocracia. O Presidente do Conselho recomendou atuação ostensiva da empresa junto ao Governo do Estado no tocante à adoção dos mecanismos legais possíveis para minimização da incidência da carga tributária. Após, colocado em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade, tendo o representante da EMBRAPA apresentado manifestação em face das demonstrações contábeis, por meio do Memorando nº 7/2018-SGE/GFC, de 25 de abril de 2018, o qual passa a ser parte integrante da presente ata. Foram distribuídas antecipadamente aos senhores representantes de acionistas, cópias das peças contábeis que, na sequência, passaram a ser comentadas pelo Gerente Financeiro, senhor Jonas Pereira do Espírito Santo, destacando-se que o presente item foi objeto de aprovação pelo Conselho Fiscal em reunião realizada em 19/04/2018, cujo Parecer de Aprovação foi também entregue aos presentes, passando a fazer parte integrante desta ata, ressaltando que as



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

demonstrações contábeis também foram objeto de Auditoria Externa Independente, cujo Relatório foi entregue aos presentes, e, igualmente, passa a ser parte integrante desta Ata.. **2º item da pauta: Eleição e posse do Conselho Fiscal.** O Sr. Secretário Airton Spies iniciou o item da pauta lamentando a recente e prematura morte do conselheiro fiscal da Epagri, Sr. Valmir José Luciano, enaltecendo o trabalho por ele prestado. Em seguida, foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal, ano 2018, como **membros efetivos: Jean Carlos Baldissarelli**, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, atualmente exercendo o cargo de assessor do Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 1877023, inscrito no CPF sob o nº 675.029.629-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira Vidal, nº 280, apto. nº 102, Torre III, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-010; **Décio Alfredo Rockenbach**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 342.518.209-91, portador da carteira de identidade nº 921795 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Aracy Vaz Callado, nº 686, apartamento nº 402, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-750 e **Celso Luiz de Lima** (indicado pela Embrapa), brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº PR-032171/0-3, emitida em 18/04/1994, pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 510.684.609-97, residente e domiciliado na Rua Émile Zola, nº 520 Sobrado nº 06 - Bairro Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81.010-260. Como **suplentes** dos conselheiros fiscais, foram apresentados à recondução os seguintes nomes: **Antônio Carlos Theiss**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 276.267 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 223.916.149-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Gama Rosa, nº 109, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.036-260; **Luiz Artur Gonzaga**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 94807-1 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.369.335-72, residente e domiciliado na Rua Prof. João Tolentino, nº 140, Bairro Agrônoma, Florianópolis/SC, CEP 88.025-370 e **João Armelin Filho** (indicado pela Embrapa), brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 984.291 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o



nº 151.160.349-68, residente e domiciliado na Rua Bélgica, nº 885, Londrina/PR, CEP 86.046-280. Ficou esclarecido aos presentes que a remuneração dos conselheiros fiscais é definida pelo CPF – Conselho de Política Financeira do Estado de Santa Catarina e permanece o mesmo critério em vigor, ou seja, o equivalente a um décimo do salário atribuído a Diretor. Colocado em votação, houve unanimidade na aprovação da indicação, considerando-se eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cuja posse ocorre na presente data, para um prazo de atuação que findará em **31.12.2018**, o qual, por seu turno, poderá ser abreviado em decorrência da incidência do Decreto Estadual nº 1.584/18. **3º item da pauta: Alienação dos imóveis registrados sob as matrículas nº 7.691 (área remanescente), nº 33.507 e nº 33.508, localizados no município de Concórdia/SC.** Passada a palavra ao Gerente do Departamento Jurídico, o Sr. Carlos Magno dos Santos Júnior, o mesmo informou aos senhores representantes de acionistas que o presente item da pauta já foi objeto de aprovação na 39ª Assembleia Geral Ordinária e 85ª Assembleia Extraordinária, ambas da Epagri, nos seguintes termos: *"Alienação de parte da área do Centro de Treinamento de Concórdia: Foi lembrado aos senhores acionistas que este assunto, referente à parte de área de terra, do Centro de Treinamento de Concórdia (matrículas nº 7691 e 7692), ocupada desde 1987 por família de agricultores assentadas pelo Governo do Estado, já foi assunto discutido e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 30/11/2010. Embora, a Empresa já tenha sido autorizada a efetuar a venda da área para o Governo do Estado, por intermédio do Fundo de Terras, esta solução não logrou êxito, em face da impossibilidade operacional daquele Fundo executar tal operação, para posterior transferência aos futuros compradores, por se constituir apenas em um agente financiador, sendo necessário, portanto, nova autorização de alienação pala Assembleia Geral, porém, sem estabelecer o Estado de Santa Catarina ou o Fundo de Terras como compradores. Considerando não haver prejuízo ao Erário e por se constituir em uma solução de interesse do Estado e da Empresa, em face de uma situação consolidada há mais de 20 anos, submete-se o assunto à aprovação dos*



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

senhores acionistas. *Votada a proposta, foi aprovada por maioria, com a ressalva para se observar os procedimentos da Lei nº 8.666/93, sendo que a Embrapa se absteve de votar, por não ter tido maiores informações sobre o tema.* No entanto, por ocasião do desmembramento da área para venda, foram geradas novas matrículas, quais sejam: nº 33.507 e nº 33.508, havendo necessidade de nova autorização. Colocado em votação, a alienação (venda) foi autorizada e aprovada por maioria, com abstenção da EMBRAPA, permitindo-se a venda direta aos possuidores, nos termos da lei nº 8.666/93, tendo em vista parecer jurídico favorável da PGE/SC, podendo haver o parcelamento do valor da venda. **4º item da pauta: Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos representantes dos acionistas, e por mim, Carlos Magno dos Santos Júnior que a redigi. Florianópolis, 30 de abril de 2018. Assinaram: Airton Spies, Antônio Nilson Rocha, José Natal Pereira.


Airton Spies

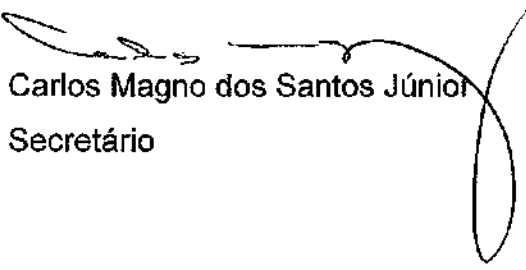
Estado de Santa Catarina


Antônio Nilson Rocha

EMBRAPA


José Natal Pereira

IPREV


Carlos Magno dos Santos Júnior

Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2018 SOB Nº: 20180098438
Protocolo: 18/009843-8, DE 18/05/2018

Empresa: 42 3 0001408 7
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



**ATA DA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2018.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores representantes de acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 06, a saber: **Estado de Santa Catarina**, representado por Giovani Teixeira Canola, Diretor de Administração e Finanças da Epagri, por procuração; **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, representada, por procuração, pelo Sr. Antônio Nilson Rocha; **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV**, representado, por procuração, pelo Sr. José Natal Pereira e o **Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA** representado, por procuração, pelo Sr. Oscar Francisco da Silva. Todas as procurações integram esta ata, como se transcritas estivessem. Presente, também, o Gerente do Departamento Jurídico, Carlos Magno dos Santos Júnior, na qualidade de Secretário da Assembleia. O Sr. Giovani Canola, que preside os trabalhos deu início aos mesmos, cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo Edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 18, 21 e 22/05/2018, páginas 18, 41 e 17, respectivamente, e no Jornal Diário Catarinense, também nos dias 18, 21 e 22/04/2018, páginas 15, 12 e 27, respectivamente, com a seguinte pauta: **1º - Reforma do Estatuto Social da Epagri para adequação à Lei Federal nº 13.303/2016 e aos Decretos Estaduais nºs. 1.007/16, 1.484/2018 e 1.567/2018; 2º - Eleição e posse dos Conselheiros de Administração, com a unificação dos mandatos; 3º - Eleição e posse dos Conselheiros Fiscais com a unificação dos prazos de atuação; 4º - Assuntos Gerais.** Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pré-estabelecida: **1º item da pauta: 1º - Reforma**



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

do Estatuto Social da Epagri para adequação à Lei Federal nº 13.303/2016 e aos Decretos Estaduais nºs. 1.007/16, 1.484/2018 e 1.567/2018. Passada a palavra Gerente do Departamento Jurídico, Senhor Carlos Magno dos Santos Júnior, o mesmo informou aos senhores representantes de acionistas que a reforma do Estatuto Social da empresa decorre das determinações constantes da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Estaduais nºs. 1.007/16, 1.484/18 e 1.567/2018 que regulamentam, no âmbito estadual, as regras de governança aplicáveis às estatais e, bem assim, fixam as diretrizes para a promoção das adaptações necessárias à sua adequação ao disposto na legislação federal, explanando, sucintamente, as principais alterações e a manutenção da versão estatutária anterior naquilo que não conflita com a mencionada legislação. Dentre as principais alterações, destacou a criação do Comitê de Elegibilidade que tem por finalidade, entre outras, a de verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação de membros indicados para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Empresa; estabelecimento de novos requisitos e vedações aos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; remuneração dos membros do Conselho de Administração; unificação dos mandatos dos Administradores e membros do Conselho Fiscal, todos com mandato de 2 (dois) anos, com início e fim aos 30 dias de maio; denominação e atribuições aos Diretores Executivos, além do Diretor-Presidente; determinação para criação do Código de Conduta e Integridade e especificações acerca das unidades internas de governança: Auditoria Interna e Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos. Informou, por fim, que a versão ora apresentada foi construída, em suma, pelo Grupo de Trabalho do Estatuto Social, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.025/2017, que, por força do Decreto Estadual nº 1.484/18, constituiu-se no "modelo de referência" para todas as estatais da Administração Pública de Santa Catarina. A proposta apresentada foi amplamente discutida, **ficando aprovado por unanimidade o seguinte Estatuto Social: CAPÍTULO I DESCRIÇÃO DA EMPRESA. RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA. Art. 1º – A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa**



Governo do Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

pública, prestadora de serviço público, não exploradora de atividade econômica, atuando principalmente na área de educação profissional e tecnológica, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, é uma companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.3.0001408.7, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por este Estatuto Social, pela Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, pelas Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. SEDE E REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA. Art. 2º – A Epagri tem sede e foro em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, e pode criar e extinguir unidades descentralizadas, filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos, por decisão do Conselho de Administração. PRAZO DE DURAÇÃO. Art. 3º – O prazo de duração da Epagri é indeterminado. OBJETO SOCIAL. Art. 4º – A Epagri, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, tem por objeto social: I – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar ou promover a execução, de forma descentralizada, a política estadual de educação profissional e tecnológica, pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina; II – apoiar, técnica e administrativamente, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro de Santa Catarina; III – estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal, mediante integração com organismos de objetivos afins aos da empresa, atuantes naquelas áreas, em relação aos quais exercerá ação de cooperação técnico-científica; IV – promover o desenvolvimento autossustentado da agropecuária catarinense, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-901

Fone: (048) 3665-5016 - <http://www.epagri.sc.gov.br> - e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br

CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 3 de 33



**GOVERNO
DE SANTA
CATARINA**
Secretaria de Agricultura
e Pesca



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

agropecuária, florestal e pesqueira; V – executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do Estado, previstas na Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento rural; e VI – executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar informações socioeconômicas do setor rural catarinense. § 1º – A Epagri poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, desde que expressamente autorizada por lei. § 2º – As atividades de educação profissional e tecnológica e de pesquisas de que trata o inciso I deste artigo abrangem as áreas de ciências agrônômicas, florestais, zootécnicas, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca. § 3º – Os recursos de que trata o inciso I do artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC. Art. 5º – Para consecução de suas finalidades, deverá a Epagri, especialmente: I – Interagir com entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, que se dediquem à educação profissional e tecnológica, à pesquisa agropecuária e à extensão rural e pesqueira, visando a harmonização de programas; II – articular-se com entidades de direito privado, notadamente as que congreguem produtores rurais e outros agentes do setor produtivo, para execução de trabalhos de educação profissional e tecnológica, pesquisa agropecuária e de extensão rural e pesqueira; III – manter estreita articulação com as entidades de assistência técnica e extensão rural, públicas ou privadas, para efeitos de obtenção de apoio às atividades de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de difusão de tecnologia; IV – evitar duplicação de investimentos na execução de atividades de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de extensão rural e pesqueira.



mediante a sistemática mobilização da capacidade já instalada em outras áreas, especialmente nas universidades e em organismos governamentais federais, estaduais e municipais; V – promover e apolar a formação e o aperfeiçoamento do corpo técnico, nas diversas áreas do conhecimento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de educação profissional e tecnológica, pesquisa e de extensão rural e pesqueira, bem como promover a capacitação sistemática das áreas de apoio técnico e administrativo; VI – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura; VII – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; VIII – manter relacionamento com entidades internacionais e estrangeiras, com vistas à sua permanente atualização tecnológica e científica e estabelecimento de parcerias na execução de projetos específicos de educação profissional e tecnológica, pesquisa e desenvolvimento e, também, na área extensão rural e pesqueira; e IX – promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. CAPITAL SOCIAL. Art. 6º – O capital social da Epagri é de R\$ 175.340.349,00 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), representados por igual número de ações ordinárias nominativas escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Parágrafo único – O capital social da empresa será formado, de forma integral, por recursos públicos. Art. 7º – A Assembleia Geral, quando convocada para a análise da reforma estatutária, poderá estabelecer novas espécies e classes de ações. Art. 8º – O Estado de Santa Catarina terá a maioria das ações com direito a voto, realizando o capital subscrito de acordo com o disposto na legislação vigente. Art. 9º – Cada ação ordinária nominativa dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 10 – Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuíam, e na forma da legislação das



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

sociedades por ações. Parágrafo único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Art. 11 – As ações são indivisíveis perante a sociedade, podendo ser transferidas, obedecidas as normas legais, mediante termo lavrado no livro próprio. RECURSOS. Art. 12 – Constituem recursos financeiros da Epagri: I – os créditos abertos em seu nome; II – os recursos provenientes de convênios, ajustes ou contratos de prestação de serviços, bem como os resultantes da administração ou aplicação de recursos financeiros; III – as dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado; IV – as doações e legados, os auxílios e subvenções recebidos de entidades nacionais ou internacionais, atendidas as prescrições legais; V – os recursos resultantes de operações de empréstimos e financiamentos que vierem a ser obtidos; VI – os resultantes de conversão, em espécie, de bens e direitos; VII – os provenientes de fundos existentes ou a serem criados; VIII – a renda dos bens patrimoniais; IX – as receitas operacionais, decorrentes de royalties, de direitos autorais e intelectuais; e X – quaisquer outras modalidades de receita, inclusive as decorrentes da destinação do excedente da produção gerada no processo de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias. Parágrafo único – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos institucionais da Epagri, sempre em vista do interesse público. Art. 13 – A Epagri poderá ser contratada por organismos e entidades públicas ou privadas, mediante contraprestação financeira ou não, para executar serviços de geração e difusão de tecnologia, assistência técnica e extensão rural na área agropecuária, florestal e pesqueira. CAPÍTULO II ASSEMBLEIA GERAL. CARACTERIZAÇÃO. Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Epagri, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o Estatuto Social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo, independentemente do tempo transcorrido de mandato. COMPOSIÇÃO. Art. 15 – A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto. REUNIÃO. Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez



por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário. § 1º – O Estado de Santa Catarina será representado nas Assembleias Gerais pelo titular da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor-Presidente da Epagri. § 2º – Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas ou seus procuradores, observadas as restrições e limitações impostas pela legislação das sociedades por ações.

QUÓRUM. Art. 17- A Assembleia Geral instalar-se-á, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 18 – As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Parágrafo único – Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

CONVOCAÇÃO. Art. 19 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. Art. 20 – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Art. 21 – Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos respectivos editais de convocação.

COMPETÊNCIA. Art. 22 – Além de outros casos previstos em lei, compete privativamente à Assembleia Geral: I – reformar o Estatuto Social; II – alterar o capital da empresa; III – aprovar a correção monetária do capital social, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; IV – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; V – deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa; VI – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e, excepcionalmente, os Diretores. VII – fixar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores, respeitadas as diretrizes do Conselho de Política Financeira do Estado - CPF.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

VIII – tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IX – autorizar o ajuizamento de ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; X – autorizar a alienação de bens imóveis e à constituição de ônus reais sobre eles; XI – autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários; XII – autorizar a alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa; XIII – autorizar a emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e XIV – eleger e destituir, a qualquer tempo, o liquidante, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO III REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS.

Art. 23 – A Epagri terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários: I – Conselho de Administração; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal; e IV – Comitê de Elegibilidade. Art. 24 – A Epagri será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades da empresa e pela Diretoria Executiva. Art. 25 – A Epagri, na condição de executora das Políticas de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro do Estado de Santa Catarina, terá a seguinte estrutura organizacional: I – Órgãos de Nível Político-Estratégico, constituídos pela Sede Administrativa, integrada pelos Órgãos Deliberativos e de Fiscalização, pela Diretoria Executiva, pelas Gerências Estaduais e pelas Assessorias, competindo-lhes a formulação de políticas, diretrizes, estratégias e prioridades; análise da gestão econômico-financeira; coordenação, avaliação e suporte institucional e pela articulação interinstitucional; II – Órgãos de Nível Tático-Operacional, constituídos pelas Gerências Regionais, integradas pelos Escritórios Municipais, Centro de Treinamento, bem como as Unidades de Pesquisa, Centros Especializados e Campos Experimentais, competindo-lhes o cumprimento das políticas, diretrizes, estratégias e prioridades; formulação e execução dos projetos; administração dos recursos humanos, materiais e financeiros; articulação e suporte intrarregional; e articulação local. Parágrafo único – A estrutura organizacional da Epagri, a vinculação técnica e administrativa, e as competências das unidades que a compõem serão definidas no Regimento Interno. Art. 26 – Caberá ao Estado de Santa Catarina o direito de



indicar à Assembleia Geral: I - 6 (seis) membros do Conselho de Administração, dentre eles o Diretor-Presidente como membro nato; II - o Diretor-Presidente da Epagri e outros 3 (três) membros da Diretoria Executiva; e III - 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; Art. 27 – Caberá à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), por acordo de acionistas, enquanto conservar a condição de acionista da Epagri e mantiver com esta, convênio ou contrato, visando apoiar técnica e financeiramente a execução de projetos compreendidos no seu objeto social, o direito de indicar à Assembleia Geral: I - 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente; e II - 1 (um) membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente. Art. 28 – Caberá aos empregados o direito de eleger por voto direto e indicar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, respectivamente, conforme o artigo 14, inciso II, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Lei Estadual nº 1.178, de 21 de dezembro de 1994: I - 1 (um) membro do Conselho de Administração entre os empregados da Epagri; e II - 1 (um) membro da Diretoria Executiva entre os empregados da Epagri. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA OS ADMINISTRADORES. Art. 29 – Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor, inclusive de Diretor-Presidente, e todos aqueles indicados pelos acionistas minoritários e pelos empregados, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III, adiante descritos: I – ter experiência mínima de 3 (três) anos em pelo menos uma das seguintes funções: a) cargo gerencial no setor privado; b) cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou c) cargo estatutário em empresa; II – ter formação acadêmica, no mínimo, de nível superior; e III – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990. § 1º – O requisito previsto no inciso I do caput deste artigo poderá ser dispensado no caso de o escolhido para ser membro do Conselho de Administração ou indicado para assumir cargo de Diretor: I – ser servidor público com vínculo permanente com a



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Administração Pública estadual ou empregado de empresa estatal; e II – ter, comprovadamente, mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Administração Pública estadual, excluídos os períodos de licença sem remuneração, cessão para outros órgãos ou entidades ou suspensão do contrato de trabalho. § 2º – É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva de: I – representante do órgão regulador ao qual a Epagri está sujeita; II – dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado do cargo; III – titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo; IV – pessoa que exerça cargo em organização sindical; V – sócio, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de outro membro de órgão estatutário; VI – pessoa que esteja com litígio judicial com a empresa estatal ou com empresa do mesmo grupo de que trata a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive em ações coletivas, ressalvados os casos em que figurar como substituído processual e os de dispensa justificada e aprovada em Assembleia Geral; VII – pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a empresa estatal ou com empresa do mesmo grupo, bem como que tenha ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no período de 1 (um) ano anterior à data de sua eleição ou nomeação; VIII – pessoa que tiver interesse conflitante com a Epagri, inclusive quem ocupar cargo, especialmente em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em empresas que sejam fornecedoras ou clientes da Epagri ou que possam ser consideradas concorrentes no mercado, salvo, nesse último caso, por dispensa da Assembleia Geral; IX – pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Santa Catarina ou com a própria Epagri em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação; e X – pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Santa Catarina ou com a própria Epagri. POSSE E RECONDUÇÃO. Art. 30 – Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado.



no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação. Parágrafo único – Os membros do Conselho de Administração, o Diretor-Presidente e os demais Diretores da sociedade devem apresentar declarações de bens antes de assumir os seus respectivos cargos, bem como após o seu desligamento. Art. 31 – A ata da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que eleger ou nomear membro de órgão estatutário, conforme o caso, deverá conter o prazo de gestão ou atuação de cada membro, observados os limites dispostos neste Estatuto Social. Art. 32 – O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Epagri. Art. 33 – Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo. Art. 34 – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição. DESLIGAMENTO. Art. 35 – Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição ad nutum, independentemente do tempo de mandato transcorrido. PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Art. 36 – Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando: I – o membro do Conselho de Administração ou Fiscal deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; e II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração. QUÓRUM. Art. 37 – Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros. Art. 38 – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária. Parágrafo único – Nas deliberações colegiadas do Conselho de



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal. Art. 39 – Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro. Art. 40 – Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto. Art. 41 – As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado. **CONVOCAÇÃO.** Art. 42 – Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do colegiado. Art. 43 – A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo quando houver impossibilidade devidamente justificada. **REMUNERAÇÃO.** Art. 44 – A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, observados os limites máximos fixados pelo Conselho de Política Financeira (CPF). § 1º – É vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral. § 2º – Os honorários da Diretoria Executiva, compreendem os Honorários Básicos e a Gratificação de Diretoria. § 3º – É facultado aos Diretores, quando empregados da Epagri, optarem pela remuneração do seu cargo de origem, cabendo neste caso apenas o direito à Gratificação de Diretoria. Art. 45 – A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Epagri não excederá a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores das respectivas empresas, excluídos os valores relativos, eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie nos lucros da empresa. **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.** Art. 46 – A Epagri deverá possuir Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre: I – princípios, valores e missão da Epagri, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude; II – instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade; III – canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao



Governo do Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais; IV – mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias; V – sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e VI – previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a empregados, Administradores e Conselheiros Fiscal. **SEGURO DE RESPONSABILIDADE** Art. 47 – A Epagri poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO.** Art. 48 – O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da empresa, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores. **COMPOSIÇÃO.** Art. 49 – O Conselho de Administração da Epagri será constituído por 8 (oito) membros, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral e por eles destituíveis a qualquer tempo. § 1º – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará um deles para Presidente. § 2º – O Diretor-Presidente da Epagri deverá ser membro nato do Conselho de Administração. § 3º – Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído por qualquer outro membro, a ser escolhido pelos demais Conselheiros. § 4º – No caso de empate, compete ao Presidente do Conselho o voto de qualidade. **MANDATO.** Art. 50 – O Conselho de Administração terá mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciando e findando sempre aos 30 dias de maio, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º – Atingido o limite previsto no caput, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um mandato. § 2º – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a investidura dos novos membros. **REUNIÃO.** Art. 51 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 52 – Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-901
Fone: (048) 3665-5016 - <http://www.epagri.sc.gov.br> - e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 13 de 33



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Agricultura e Pesca



destinada a produzir efeitos perante terceiros. **COMPETÊNCIA.** Art. 53 – Sem prejuízo das competências previstas nas Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, nas demais atribuições previstas neste Estatuto Social e em normas expedidas pelo órgão regulador, compete ao Conselho de Administração: I – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes; II – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; III – promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, por parte da Diretoria Executiva, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e ao Conselho de Política Financeira (CPF); IV – fixar a orientação geral dos negócios da empresa, especialmente quanto às políticas de educação profissional e tecnológica, pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural e acompanhar sua execução; V – eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da empresa, observado o disposto neste Estatuto Social; VI – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; VII – convocar a Assembleia Geral; VIII – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; IX – aprovar as políticas de conformidade e gerenciamento de riscos; X – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; XI – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva; XII – criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, mediante autorização prévia do Conselho de Política Financeira



(CPF), para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada; XIII – eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração; XIV – atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva; XV – realizar a auto avaliação anual de seu desempenho; XVI – conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente; XVII – aprovar o Regimento Interno da Empresa, do Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade; XVIII – aprovar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos; XIX – aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral; XX – subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas; XXI – estabelecer política de porta-vozes, visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; XXII – avaliar os Diretores Executivos da Epagri e membros dos comitês, nos termos do inciso III do artigo 13 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; XXIII – aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva; XXIV – manifestar sobre remuneração dos membros da Diretoria Executiva; XXV – autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresa privada, cujo objeto social deve estar relacionado ao da Epagri, observado o artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; XXVI – aprovar o quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, plano de cargos, carreira e salários, plano de funções, tabela salarial, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados e suas eventuais reformulações propostas pela Diretoria Executiva, com homologação do Conselho de Política Financeira – CPF; XXVII – aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar; XXVIII – deliberar sobre o plano diretor de pesquisa agropecuária e assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina e o plano anual de trabalho da Epagri; XXIX – criar e extinguir, onde e quando convier aps



[Handwritten signature and initials]



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

interesses da sociedade, unidades descentralizadas, filiais, escritórios e representações em qualquer ponto do território estadual; XXX – aprovar e submeter à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Empresa; XXXI – aprovar a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente; XXXII – aprovar a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade; XXXIII – alterar os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (dispensa de licitação em razão do valor) para refletir a variação de custos; e XXXIV – reduzir ou ampliar o limite de despesas com publicidade e patrocínio da Epagri, conforme artigo 93, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Parágrafo único – As alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de funções gratificadas e empregos permanentes ou comissionados devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo Conselho de Política Financeira (CPF).

CAPÍTULO V DIRETORIA EXECUTIVA. CARACTERIZAÇÃO

Art. 54 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA. Art. 55 – A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente e outros 4 (quatro) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração. Art. 56 – É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Epagri a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem compete fiscalizar o seu cumprimento.

MANDATO. Art. 57 – O mandato da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, iniciando e findando sempre aos 30 dias de maio, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º – Atingido o limite previsto no caput, o retorno do Diretor só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um mandato. § 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a



investidura dos novos membros. LICENÇA, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL. Art. 58 – Em suas ausências temporárias ou impedimentos eventuais, o Diretor-Presidente será substituído por um dos Diretores por ele designado. § 1º – Na ausência temporária de qualquer dos Diretores, assumirá suas funções outro Diretor designado pela Diretoria Executiva, sendo que, na ausência do Diretor indicado pelos empregados, o substituto será o suplente igualmente indicado. § 2º – A substituição de que trata o “caput” deste artigo será exercida cumulativamente com as funções do substituto, sendo vedada a acumulação remunerada pelo exercício da substituição. Art. 59 – Ocorrendo vacância, o Conselho de Administração procederá à eleição do novo titular para completar o mandato do antecessor. COMPETÊNCIA. Art. 60 – À Diretoria Executiva compete: I – cumprir e fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e o Regimento Interno; II – executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; III – aprovar e executar planos, programas, projetos e orçamentos; IV – atribuir encargos especiais a qualquer Diretor, além dos inerentes ao cargo; V – elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, relatório das atividades da sociedade, acompanhado do Balanço Geral e das Contas de Resultado, bem como dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes; VI – submeter ao Conselho de Administração propostas do orçamento anual da sociedade e suas eventuais reformulações; VII – elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno, o Plano de Cargos e Salários, a Tabela Salarial, o quadro de pessoal e suas eventuais reformulações; VIII – deliberar sobre a celebração de contratos, convênios e ajustes de interesse da sociedade; IX – conceder licença aos seus membros; X – aprovar os regulamentos, procedimentos administrativos e normas gerais de operação da sociedade; XI – aprovar as tabelas de preço de produtos e de serviços prestados pela sociedade; XII – criar comitês especializados, mediante autorização prévia do Conselho de Política Financeira (CPF), para aprofundamento dos estudos de assuntos de sua competência, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem



fundamentada; XIII – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos; e XIV – resolver os assuntos administrativos não-previstos neste Estatuto, salvo os de competência exclusiva do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Art. 61 – A sociedade será representada pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores, desde que haja delegação expressa do Presidente, para assinar escrituras, convênios, contratos e outros documentos, referentes à aquisição, alienação, cessão, oneração e gravame de bens imóveis da empresa. § 1º – O endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado. § 2º – Os cheques e as ordens bancárias serão assinados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou por um Diretor e um procurador habilitado, ou por 2 (dois) empregados habilitados por procuração específica contendo, neste instrumento, a indicação da conta bancária. § 3º – Com exceção dos atos mencionados no caput deste artigo, os demais poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador constituído com poderes específicos. **ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE.** Art. 62 – Ao Diretor-Presidente compete: I – ser membro nato do Conselho de Administração, com direito a voto; II – coordenar e controlar a administração geral da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria Executiva e executar ou determinar a execução das deliberações do Conselho de Administração; III – representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou em suas relações com terceiros, bem como indicar prepostos e constituir procuradores ad judicia e ad negotia, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; IV – admitir, demitir, transferir, promover e gratificar funcionários, aplicar penalidades disciplinares, observadas a legislação e as normas vigentes; V – designar empregados da sociedade, ou servidores colocados à disposição da empresa, para o desempenho das diversas funções gerenciais da estrutura organizacional,



previstas no Plano Gerencial; VI – assinar convênios, contratos e ajustes relacionados com as atividades da sociedade; VII – expedir resoluções e portarias previstas pelo Regimento Interno; VIII – propor à Diretoria Executiva regulamentos, procedimentos administrativos e normas gerais de operação da sociedade; IX – constituir comissão de licitação para procedimentos com vistas ao fornecimento de materiais e serviços e alienação de bens da sociedade, bem como a realização de procedimentos de leilão; X – autorizar a alienação, cessão e baixa dos bens móveis da Epagri. § 1º – Os itens III, IV e VI deste artigo poderão ser praticados por delegação de competência, através de determinação específica. § 2º – O item X deste artigo poderá ser praticado, por dois Diretores com delegação de competência, por meio de determinação específica.

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS DIRETORES EXECUTIVOS.

Art. 63 – Além do Diretor-Presidente, compõe a Diretoria Executiva: I – Diretor Administrativo Financeiro; II – Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação; III – Diretor de Extensão Rural e Pesquisa; e IV – Diretor de Desenvolvimento Institucional.

Art. 64 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: I – planejar, gerir, executar e monitorar o desempenho e as atividades econômicas, financeiras, operacionais e administrativas da Epagri, implantando políticas e procedimentos, visando a melhoria do desempenho da área; II – promover e coordenar as atividades de captação de recursos e dos rateios decorrentes do compartilhamento; III – propor e gerir as políticas de recursos humanos e de tecnologia da informação; e IV – consolidar e manter a estrutura da área financeira, operacional, técnica e administrativa adequada ao atendimento das demandas das áreas finalísticas da Empresa.

Art. 65 – Compete ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação: I – gerenciar as atividades de pesquisa agropecuária; II – responder pelo planejamento, operacionalidade e manutenção da estrutura técnica e física das unidades de pesquisa; III – planejar, propor, examinar, avaliar e implantar políticas e procedimentos de melhoria do desempenho da área de pesquisa; IV – planejar, propor, e acompanhar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e investimentos, supervisionando-os para estar em harmonia com o planejamento estratégico dos programas



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

estaduais de pesquisa; V – promover e monitorar as iniciativas e ações para captação de recursos; VI – administrar a aplicação dos recursos financeiros para custeio e investimentos destinados e/ou necessários à área de pesquisa em conformidade com a legislação vigente, metas, objetivos e plano de trabalho dos projetos em cada programa; e VII – supervisionar, incentivar e buscar recursos para manter os sistemas de divulgações dos trabalhos de pesquisa e de todas as ações de comunicação da Epagri, mantendo o rigor das normas para as publicações jornalísticas, técnicas e técnicas-científicas. Art. 66 – Compete ao Diretor de Extensão Rural e Pecuária: I – formular, coordenar e implementar as políticas de assistências técnica e extensão rural e pecuária; II – responder pelo planejamento, operação e manutenção da estrutura técnica e física das unidades de extensão rural e pecuária; III – planejar, propor, examinar, avaliar e implantar políticas e procedimentos de melhoria do desempenho da área de extensão rural e pecuária; IV – planejar, propor, implantar projetos e investimentos em harmonia com o direcionamento estratégico dos programas estaduais de extensão rural e pecuária; V – supervisionar a execução e promover a avaliação dos programas e ações de extensão rural e pecuária; VI – promover, monitorar e avaliar iniciativas e ações para captação de recursos; VII – administrar e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros e os investimentos destinados a área de extensão rural e pecuária em conformidade com a legislação vigente; VIII – implementar ações, elaborar, promover e avaliar a execução dos programas e projetos de fomento específicos no que diz respeito a extensão rural e pecuária; IX – representar a instituição nas atividades de extensão rural e pecuária; X – promover a compatibilidade das programações de pesquisa agropecuária e de extensão rural e pecuária; XI – promover a integração entre os processos de geração, difusão e transferência de tecnologias adequadas ao desenvolvimento rural sustentável; XII – promover e manter parcerias institucionais gerando oportunidades de desenvolvimento da extensão rural e pecuária; e XIII – planejar, promover e coordenar os processos destinados à comunicação para divulgação de tecnologias, atividades e ações da extensão rural e pecuária. Art. 67 – Compete ao Diretor de Desenvolvimento



Institucional: I – coordenar por meio de comissões nomeadas pela Diretoria Executiva e submeter à análise e aprovação das devidas instâncias da empresa: a revisão e a atualização periódica das políticas e normas internas, dos documentos, dos processos institucionais e o acompanhamento, operacionalização e atualização das avaliações funcional e institucional; II – elaborar e implementar ações para o fortalecimento da empresa; III – coordenar ações sociais e de monitoramento e melhoria do clima organizacional; IV – participar na integração das ações de planejamento das diferentes áreas da Epagri em conjunto com as demais Diretorias; e V – apresentar sugestões, propostas e questionamentos dos empregados e de suas representações e contribuir para o aperfeiçoamento das relações dos mesmos com o corpo diretivo da Epagri, visando o bom desempenho da missão da empresa. Art. 68 – Sem prejuízo das atribuições previstas neste Estatuto, as atribuições e poderes de cada Diretor poderão ser detalhadas no Regimento Interno da empresa.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL. CARACTERIZAÇÃO. Art. 69 – O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Art. 70 – Além das normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições para esse colegiado previstas neste Estatuto Social e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração. **COMPOSIÇÃO.** Art. 71 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, devendo contar com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública estadual, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas. Art. 72 – Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres. **PRAZO DE ATUAÇÃO.** Art. 73 – O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, findando e iniciando aos 30 dias de maio, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções



consecutivas. § 1º – Atingido o limite previsto no caput, o retorno do Conselheiro Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. § 2º – O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal se prorrogará até a investidura dos novos membros. **REQUISITOS E VEDAÇÕES.** Art. 74 – Além dos requisitos e impedimentos para investidura previstos nas normas das Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016: I – podem ser membros do Conselho Fiscal da Epagri apenas pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa; II – não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os Administradores ou empregados da Epagri ou de sociedade controlada nem do mesmo grupo de que trata a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de administrador da Epagri. Parágrafo único. As experiências nos cargos descritos no inciso I deste artigo poderão ser dispensadas quando se tratar de servidor ou empregado público que tenha ingressado na Administração Pública Estadual por meio de concurso público e que possua mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, excluídos os períodos de licença sem remuneração e observada a restrição estabelecida no inciso II. **VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL.** Art. 75 – Nas ausências ou impedimentos de membro efetivo será convocado o suplente, na ordem em que figurar na ata da Assembleia Geral que o tenha eleito, ressalvado o suplente do titular indicado pela Embrapa, que o substituirá nos seus impedimentos. **REUNIÃO.** Art. 76 – O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente ou extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor-Presidente da Epagri ou pelo Presidente do Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos. **COMPETÊNCIA.** Art. 77 – Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral: I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores



e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; III – manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Epagri; VII – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII – exercer essas atribuições; durante eventual liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; IX – pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva; X – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; XI – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar; XII – examinar e emitir parecer sobre alienação ou oneração de bens imóveis; XIII – opinar sobre a destinação do resultado líquido de operações; XIV – articular-se com os auditores contratados pela Epagri, facilitando-lhes o acesso aos documentos relativos à aplicação de recursos, relatórios financeiros e prestação de contas; e XV – exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização. § 1º – Mediante comunicação por escrito, os órgãos de administração são obrigados, a fornecer ao Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

(quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos. § 2º – O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer um de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais. **CAPÍTULO VII COMITÊ DE ELEGIBILIDADE. CARACTERIZAÇÃO.** Art. 78 – O Comitê de Elegibilidade é um órgão colegiado, independente, de caráter permanente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, que tem por finalidade, entre outras, a de verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação de membros indicados para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Empresa, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação. § 1º – Os membros do Comitê de Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração. § 2º – A posse dos membros do Comitê de Elegibilidade se dará com a assinatura do termo de posse. § 3º – É indelegável a função do integrante do Comitê de Elegibilidade. § 4º – O mandato dos membros do Comitê Elegibilidade será de 2 (dois) anos, devendo coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração. § 5º – O exercício da função de membro do Comitê de Elegibilidade não é remunerado. **COMPOSIÇÃO.** Art. 79 – O Comitê de Elegibilidade será constituído por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos pelo Conselho de Administração, dentre empregados da empresa, com reputação ilibada, devendo sua composição ficar restrita às seguintes indicações: I – 1 (um) membro titular e suplente da área de gestão de pessoas; II – 1 (um) membro titular e suplente da área de gestão de riscos ou *compliance*; III – 1 (um) membro titular e suplente da área de gestão estratégica ou de auditoria interna; IV – 1 (um) membro titular e suplente da área do departamento jurídico; e V – 1 (um) membro titular e suplente do departamento de extensão rural e pesqueira ou departamento de pesquisa e inovação. Parágrafo único – O coordenador do comitê deverá ser eleito por seus pares por ocasião da primeira reunião. Art. 80 – Os membros do Comitê de Elegibilidade serão reembolsados



por eventuais despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, necessárias ao desempenho da função, desde que obedecidas as normativas internas da empresa para essa finalidade. **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA.** Art. 81 – Compete ao Comitê de Elegibilidade: I – verificar a conformidade do processo de indicação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais; II – auxiliar o acionista controlador na indicação dos Administradores e do Conselheiros Fiscais; III – fornecer apoio metodológico e procedimental ao Conselho de Administração no processo de avaliação dos membros da Diretoria Executiva; IV – propor um plano anual de trabalho, de forma a assegurar a efetividade no cumprimento dos seus objetivos do Comitê de Elegibilidade; e V – encaminhar ao Conselho de Administração as atas de reuniões, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê de Elegibilidade. Art. 82 – Caberá ao coordenador do Comitê de Elegibilidade a convocação dos membros para a realização de reunião, atendendo à solicitação do Conselho de Administração, do Presidente do Conselho, ou de qualquer membro do Comitê. § 1º – As reuniões do Comitê se instalarão com a presença da maioria simples de seus membros, e suas deliberações pela maioria dos presentes, com registro em ata. § 2º – O Comitê deverá, desde que conste do aviso de convocação, reunir-se preferencialmente na sede da empresa ou em outro local, ou por telefone ou videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que garanta a manifestação do voto de seus membros. Nesses casos, os membros do Comitê serão considerados presentes e deverão assinar a correspondente ata. **RESPONSABILIDADES E DEVERES.** Art. 83 – Os membros do Comitê de Elegibilidade obrigam-se a cumprir o Estatuto Social, o Código de Conduta e Integridade e as demais normas internas aplicáveis. Art. 84 – Os membros do Comitê de Elegibilidade estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos Administradores, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive o dever de informar ao Conselho de Administração a existência de eventual conflito de interesse. Art. 85 – Todos os documentos e informações colocados à disposição do Comitê de Elegibilidade, quando não estiverem disponíveis junto ao público, serão



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

mantidos em sigilo, não podendo, de forma alguma, ser examinados por terceiros, salvo aqueles vinculados à empresa ou quando assim deliberar o Comitê. **CAPÍTULO VIII DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. EXERCÍCIO SOCIAL.** Art. 86 – O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente. Parágrafo único – A Epagri deverá divulgar, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional. Art. 87 – Do lucro líquido apurado no final de cada exercício serão deduzidos, necessariamente, 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 88 – Eventual remanescente do lucro líquido de cada balanço permanecerá em conta de lucros acumulados, ou em suspenso, à disposição da Assembleia Geral e deverá de forma obrigatória se reverter para os fins institucionais da Epagri. Art. 89 – Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão. **CAPÍTULO IX UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA. AUDITORIA INTERNA.** Art. 90 – A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Diretor-Presidente da empresa. Art. 91 – Compete à Auditoria Interna: I – aferir a adequação do controle interno da Epagri; II – aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança; III – aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; IV – aferir a conformidade de todos os sistemas que podem ter impacto significativo na organização; V – aferir os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos; VI – verificar a eficácia e a eficiência com que os recursos são utilizados; VII – verificar a consistência dos resultados com as metas e objetivos previamente estabelecidos; VIII – verificar condução das operações em consonância com o planejado; IX – dar ampla e efetiva divulgação das formas de



acesso e utilização dos canais de denúncias do Código de Ética e Conduta; e X – demais operações específicas, demandadas pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração. Parágrafo único – A Auditoria Interna poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações que haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. **ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS (COMPLIANCE).** Art. 92 – A Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vincula: I – diretamente ao Diretor-Presidente e conduzida por ele; ou II – ao Diretor-Presidente por intermédio de outro Diretor Executivo que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências. Parágrafo único. A Área de *Compliance* poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da empresa em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. Art. 93 – À Área de *Compliance* compete: I – propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização; II – verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; III – comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Auditoria Interna a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Epagri; IV – verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; V – verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como coordenar treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Epagri sobre o tema; VI – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Epagri; VII – coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando



continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VIII – estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; IX – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal; X – disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e XI – demais atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula e as eventualmente definidas em Regimento Interno. **CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA.** Art. 94 – A liquidação, a dissolução e a extinção da sociedade dar-se-ão em conformidade com a legislação vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências que, para tanto, fizerem-se necessárias. Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses elencadas no caput, os bens e direitos remanescentes, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos, serão revertidos ao patrimônio das pessoas jurídicas que participarem do capital, proporcionalmente à respectiva integralização. **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PESSOAL.** Art. 95 – Os empregados da Epagri estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à legislação complementar e aos regulamentos internos da empresa, ou, conforme o caso, às diretrizes do Conselho de Política Financeira – CPF. Parágrafo único – Enquanto no exercício do cargo, aos empregados titulares da Diretoria Executiva, serão estendidos os deveres e direitos inerentes ao regime jurídico de que trata este artigo. Art. 96 – A sociedade terá um quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Administração, com discriminação quantitativa e qualitativa dos cargos dos servidores. Art. 97 – A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Art. 98 – Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectiva política salarial serão fixados em Plano de Cargos, Carreira e Salários e no Plano Gerencial. Art. 99 – O regime de trabalho dos empregados da sociedade será o de tempo integral, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.



ressalvadas as categorias que possuem jornada diferenciada expressamente prevista em lei. Parágrafo único – O regime de trabalho de que trata este artigo é estendido aos servidores públicos ou empregados de outras entidades colocados à disposição da empresa. CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 100 – Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos na forma das Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, suas alterações, Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, e legislação correlata. Art. 101 – O presente Estatuto Social entrará em vigor depois de satisfeitas as exigências previstas em lei. Florianópolis/SC, 28 de maio de 2018. **2º item da pauta: Eleição e posse dos Conselheiros de Administração, com a unificação dos mandatos.** O Sr. Giovani Canola informou aos presentes que o objetivo dos itens 2 e 3 da pauta segue o comando inserto no artigo 19 do Decreto Estadual nº 1.484/2018, alterado pelo artigo 4º do Decreto Estadual nº 1.567/2018, o qual estabeleceu que *“o mandato dos Administradores e o prazo de atuação dos Conselheiros Fiscais deverão estar unificados no âmbito da empresa estatal até 31 de maio de 2018.”*. Enfatizou que a citada legislação estadual fixa as diretrizes para a promoção das adaptações necessárias à adequação das estatais de Santa Catarina ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.007/2016. Assim sendo, apresenta os seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração da Epagri, nos termos da citada legislação, estabelecendo-se, como marco inicial dos mandatos a data de 30 de maio de 2018, e final, 30 de maio de 2020: **Airton Spies**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 384.313.359-04, portador da Carteira de Identidade nº 993.795 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2.220, apartamento 1.101, Centro, em Florianópolis/SC, CEP 88.015-702, **como Presidente do Conselho de Administração**; **Luiz Ademir Hessmann**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 521815/SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 352.288.499-04, residente e domiciliado na Avenida Paraguai, nº



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

980, bairro Centro de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000; **Antônio Nilson Rocha** (representante da Embrapa), brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 259.270.866-91, portador da Carteira de Identidade nº 710754/SSP-DF, domiciliado na Avenida W 3, Norte (final s/ nº), Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-901; **José Zeferino Pedrozo** (representante da FAESC), brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 003.151.929-68, portador da Carteira de Identidade nº 81.609-4/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Delminda Silveira, nº 200, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-500; **José Walter Dresch** (representante da FETAESC), brasileiro, divorciado, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 430.178.359-87, portador da Carteira de Identidade nº 712.673-5/SSP-SC, emitida em 09/08/2004, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 976, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.110-000; **Luiz Vicente Suzin** (representante da OCESC), brasileiro, casado, Agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 387.091.049-68, portador da Carteira de Identidade nº 25R391929/SSP-SC, residente e domiciliado na Linha Campo Experimental, s/ nº, Videira/SC; **Osmarino Ghizoni** (representante do MAPA), brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 305.797.089-34, portador da Carteira de Identidade nº 678003/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Koeza, nº 20, apartamento 701, bairro Kobrasol, São José/SC CEP 88102-310. Submetida à votação, foi autorizada, por **unanimidade**, as respectivas indicações. Por fim, destaca-se que que o representante dos empregados da Epagri, Senhor **José Clovis Moreira**, brasileiro, casado, Administrador e Extensionista Rural, inscrito no CPF sob o nº 605.124.079-91, portador da Carteira de Identidade nº 1851190/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 591, bairro Agostini, em São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000 e sua suplente **Lilian Maria Sbecker Rodrigues**, brasileira, casada, Extensionista Social, inscrita no CPF nº 652.504.199-68, portadora da Carteira de Identidade nº 46556516/SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Pedro Garcia, nº 63, bairro Brusque, Lages/SC CEP 88.503-035, tiveram sua eleição homologada por ocasião da 43ª Assembleia Geral Ordinária e 88ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em




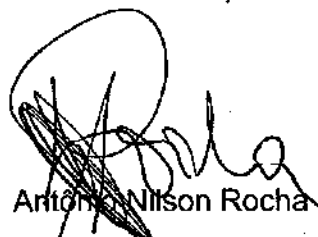
1º de agosto de 2017, cuja eleição decorreu da Lei Estadual nº 1.17/94 e que agora, passar a contar com a unificação dos mandatos juntamente com os demais membros do Conselho de Administração. Assim, o Conselho de Administração passa a ser integrado pelos seguintes membros, cujo mandato será pelo prazo de gestão de 30 de maio de 2018 a 30 maio de 2020: **Airton Spies (Presidente do Conselho de Administração), Luiz Ademir Hessmann, Antônio Nilson Rocha, José Zeferino Pedrozo, José Walter Dresch, Luiz Vicente Suzin, Osmarino Ghizoni e José Clovis Moreira.** Os senhores representantes dos acionistas ressaltam que eventual desconformidade em relação aos requisitos e vedações previstos no Decreto Estadual nº 1.007/16 e legislação correlata importará na convocação de nova eleição, independentemente do prazo transcorrido de mandato. **3º item da pauta: Eleição e posse dos Conselheiros Fiscais com a unificação dos prazos de atuação.** O Sr. Giovani Canola iniciou o item da pauta esclarecendo aos senhores representantes de acionistas que muito embora tenha havido recentemente eleição por ocasião da 44ª Assembleia Geral Ordinária e 90ª Assembleia Geral Extraordinária em 30 de abril de 2018, torna-se necessário nova eleição, tendo em vista a necessidade legal da unificação do prazo de atuação dos Conselheiros Fiscais. Em seguida, foram indicados os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal, para o período de atuação unificado de 30 de maio de 2018 a 30 de maio de 2020: **Jean Carlos Baldissarelli**, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, atualmente exercendo o cargo de assessor do Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 1877023, inscrito no CPF sob o nº 675.029.629-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira Vidal, nº 280, apto. nº 102, Torre III, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-010; **Décio Alfredo Rockenbach**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 342.518.209-91, portador da carteira de identidade nº 921795 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Aracy Vaz Callado, nº 686, apartamento nº 402, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-750 e **Celso Luiz de Lima** (indicado pela Embrapa), brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

PR-032171/0-3, emitida em 18/04/1994, pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 510.684.609-97, residente e domiciliado na Rua Émile Zola, nº 520 Sobrado nº 06 - Bairro Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81.010-260. Como **suplentes** dos Conselheiros Fiscais, foram apresentados os seguintes nomes: **Luiz Artur Gonzaga**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 94807-1 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.369.335-72, residente e domiciliado na Rua Prof. João Tolentino, nº 140, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-370 e **João Armelin Filho** (indicado pela Embrapa), brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 984.291 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 151.160.349-68, residente e domiciliado na Rua Bélgica, nº 885, Londrina/PR, CEP 86.046-280. Ficou esclarecido aos presentes que a remuneração dos Conselheiros Fiscais é definida pelo CPF – Conselho de Política Financeira do Estado de Santa Catarina e permanece o mesmo critério em vigor, ou seja, o equivalente a um décimo do salário atribuído a Diretor. Colocado em votação, houve **unanimidade** na aprovação da indicação, considerando-se eleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal e suplentes. Os senhores representantes dos acionistas ressaltam que eventual desconformidade em relação aos requisitos e vedações previstos no Decreto Estadual nº 1.007/16 e legislação correlata importará na convocação de nova eleição, independentemente do prazo de atuação transcorrido. **4º item da pauta: Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos representantes dos acionistas, e por mim, Carlos Magno dos Santos Júnior que a redigi. Florianópolis, 28 de maio de 2018. Assinaram: Giovani Teixeira Canola, Antônio Nilson Rocha, José Natal Pereira, Oscar Francisco da Silva.


Giovani Teixeira Canola
Estado de Santa Catarina


Antônio Nilson Rocha
EMBRAPA



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina


José Natal Pereira

IPREV


Oscar Francisco da Silva

DEINFRA


Carlos Magno dos Santos Júnior

Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2018 SOB Nº: 20180336312
Protocolo: 18/033631-2, DE 05/07/2018

Empresa: 42 3 0001408 7
EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL